



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXIV — Nº 028

QUARTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 1979

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 43^a SESSÃO CONJUNTA, EM 17 DE ABRIL DE 1979

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO ALDO FAGUNDES — Defesa de uma política do uso do solo que coiba a especulação de terrenos nas áreas urbanas.

DEPUTADO ATHIÉ COURY — Reeleição do Deputado Ulysses Guimarães para a Presidência do MDB.

DEPUTADO JERÓNIMO SANTANA — Transcurso do aniversário de fundação do jornal *Alto Madeira*, de Rondônia.

1.2.2 — Comunicações da Presidência

— Prejudicialidade, por decurso de prazo, da Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 1978.

— Convocação de sessão conjunta, a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura de Mensagens Presidenciais

— Nº 29, de 1979-CN (nº 36/79, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.668, de 13 de fevereiro de 1979, que reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências.

— Nº 30, de 1979-CN (nº 37/79, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.669, de 14 de fevereiro de 1979, que reajusta os vencimentos e salários dos servidores da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências.

1.3.2 — Designação das Comissões Mistas. Fixação de calendário para a tramitação das matérias.

1.4 — ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 44^a SESSÃO CONJUNTA, EM 17 DE ABRIL DE 1979

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO PEIXOTO FILHO — Insegurança da população da Baixada Fluminense, face o agravamento do índice de criminalidade daquela região.

DEPUTADO BRAGA RAMOS — Projeto de lei a ser formalizado por S. Ext, dispondo sobre a contagem do tempo de mandato de prefeitos municipais para fins de aposentadoria.

DEPUTADO MARCELO CERQUEIRA — Pronunciamento da Deputada Estadual Heloneida Studart, feito na Assembléia do Rio de Janeiro, em defesa de jornalistas punidos pela Bloch Editores.

DEPUTADO WALTER SILVA — A alta incidência do Imposto de Renda sobre os assalariados.

DEPUTADO EDSON VIDIGAL — O problema da censura no País.

2.2.2 — Comunicações da Presidência

— Manutenção, por decurso de prazo, do voto aposto pelo Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 106/77 (nº 746/75, na Casa de origem).

— Convocação de sessão conjunta, a realizar-se amanhã, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.2.3 — Requerimentos

— Nº 3/79-CN, de retirada de assinaturas de subscritores da Proposta de Emenda à Constituição nº 8, de 1979.

— Nº 4/79-CN, de retirada de assinaturas de subscritores da Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 1979.

— Nº 5/79-CN, de retirada de assinaturas de subscritores da Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 1979.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor Executivo

HELVECIO DE LIMA CAMARGO
Diretor Industrial

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

| | |
|-----------------|-------------|
| Via Superfície: | |
| Semestre | Cr\$ 200,00 |
| Ano | Cr\$ 400,00 |
| Via Aérea: | |
| Semestre | Cr\$ 400,00 |
| Ano | Cr\$ 800,00 |

Exemplar Avulso: Cr\$ 1,00

Tiragem: 3.500 exemplares

2.2.4 — Fala da Presidência

— Referente ao deferimento dos requerimentos anteriormente lidos.

2.2.5 — Requerimento

— Nº 6/79-CN, de retirada da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1979. Deferido.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 2, de 1979-CN, de autoria do Sr. Deputado Marcelo Linhares, solicitando a anexação, por conterem ma-

téria correlata, das Propostas de Emenda à Constituição nºs 24 e 34, de 1978, 1, 5, 8, 9 e 11, de 1979. Prejudicado. Ao Arquivo.

— Mensagem nº 100, de 1978-CN (nº 445, de 1978, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.640, de 20 de novembro de 1978, que acrescenta parágrafo ao artigo 6º da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, e dá outras providências. Aprovada, após parecer da Comissão Mista, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 14/79-CN. À promulgação.

2.4 — ENCERRAMENTO.

3 — ATAS DE COMISSÕES

ATA DA 43ª SESSÃO CONJUNTA, EM 17 DE ABRIL DE 1979

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 9ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. NILO COELHO

ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Evandro Carreira — João Bosco — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Heitor Nunes — Almir Pinto — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Affonso Camargo — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Pedro Simon.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — MDB; Amílcar de Queiroz — ARENA; Geraldo Fleming — MDB; Nabor Junior — MDB; Nosser Almeida — ARENA; Wildy Vianna — ARENA.

Amazonas

Joel Ferreira — MDB; Josué de Souza — ARENA; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Ubaldino Meirelles — ARENA; Vivaldo Frota — ARENA.

Pará

Antonio Amaral — ARENA; Brabo de Carvalho — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Lúcia Viveiros — MDB; Manoel Ribeiro — ARENA; Nélio Lobato — MDB; Osvaldo Melo — ARENA; Sebastião Andrade — ARENA.

Maranhão

Edison Lobão — ARENA; Edson Vidigal — ARENA; Epitácio Cafeteira — MDB; Freitas Diniz — MDB; João Alberto — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Nagib Haickel — ARENA; Victor Trovão — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Carlos Augusto — ARENA; Correia Lima — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; Joel Ribeiro — ARENA; Ludgero Raulino — ARENA; Milton Brandão — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Aauto Bezerra — ARENA; Antônio Moraes — MDB; Cesário Barreto — ARÈNA; Claudino Sales — ARENA; Cláudio Philomeno — ARENA; Evandro Ayres de Moura — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Haroldo Sanford — ARENA; Iraniido Pereira — MDB; Leorne Belém — ARENA; Manoel Gonçalves — MDB; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paulo Lustosa — ARENA; Paulo Studart — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antonio Florêncio — ARENA; Carlos Alberto — MDB; Djalma Marinho — ARENA; Henrique Eduardo Alves — MDB; João Faustino — ARENA; Pedro Lucena — MDB; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Galdêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Carneiro Arnaud — MDB; Ernani Satyro — ARENA; Joacil Pereira — ARENA; Marcondes Gadelha — MDB; Octacílio Queiroz — MDB; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Airon Rios — ARENA; Augusto Lucena — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Cristina Tavares — MDB; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; João Carlos de Carli — ARENA; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; José Carlos Vasconcelos — MDB; José Mendonça Bezerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Marcus Cunha — MDB; Nilson Gibson — ARENA; Oswaldo Coelho — ARENA; Pedro Corrêa — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Roberto Freire — MDB; Sérgio Murilo — MDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — ARENA; Antonio Ferreira — ARENA; Divaldo Surugay — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Costa — MDB; Mendonça Neto — MDB; Murilo Mendes — ARENA.

Sergipe

Adroaldo Campos Filho — ARENA; Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rolemberg — ARENA; Jackson Barreto — MDB; Tertuliano Azevedo — MDB.

Bahia

Afrisio Vieira Lima — ARENA; Angelo Magalhães — ARENA; Carlos Sant'Anna — ARENA; Djalma Bessa — ARENA; Equisson Soares — MDB; Fernando Magalhães — ARENA; Francisco Benjamin — ARENA; Francisco Pinto — MDB; Henrique Brito — ARENA; Hildérico Oliveira — MDB; Honorato Vianna — ARENA; Horácio Matos — ARENA; Jorge Vianna — MDB; José Amorim — ARENA; José Penedo — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Marcelo Cordeiro — MDB; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Raimundo Urbano — MDB; Rômulo Galvão — ARENA; Roque Aras — MDB; Ruy Bacelar — ARENA; Stoessel Dourado — ARENA; Theódulo de Albuquerque — ARENA; Ubaldo Dantas — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Belmiro Teixeira — ARENA; Feu Rosa — ARENA; Gerson Camata — ARENA; Luiz Baptista — MDB; Mário Moreira —

MDB; Max Mauro — MDB; Theodorico Ferrão — ARENA; Walter de Prá — ARENA.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — ARENA; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amâncio de Azevedo — MDB; Benjamim Farah — MDB; Celso Peçanha — MDB; Daniel Silva — MDB; Darcílio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Délio dos Santos — MDB; Edison Khair — MDB; Felipe Penna — MDB; Florim Coutinho — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; Joel Lima — MDB; Joel Vivas — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Jorge Cury — MDB; Jorge Gama — MDB; José Frejat — MDB; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; José Torres — MDB; Lázaro Carvalho — MDB; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Marcello Cerqueira — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Márcio Macedo — MDB; Miro Teixeira — MDB; Modesto da Silveira — MDB; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Paulo Rattes — MDB; Paulo Torres — ARENA; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Péricles Gonçalves — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Saramago Pinheiro — ARENA; Simão Sessim — ARENA; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Antônio Dias — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Bias Fortes — ARENA; Bonifácio de Andrada — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Castejon Branco — ARENA; Christóvam Chiaradia — ARENA; Darío Tavares — ARENA; Delson Scarano — ARENA; Edgard Amorim — MDB; Edilson Lamartine — ARENA; Fued Dib — MDB; Genival Tourinho — MDB; Hélio Garcia — ARENA; Homero Santos — ARENA; Hugo Cunha — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; João Herculino — MDB; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Carlos Fagundes — ARENA; Juarez Batista — MDB; Júnia Marise — MDB; Leopoldo Bessone — MDB; Luiz Bacarini — MDB; Luiz Leal — MDB; Magalhães Pinto — ARENA; Melo Freire — ARENA; Moacir Lopes — ARENA; Navarro Vieira Filho — ARENA; Newton Cardoso — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Pimenta da Veiga — MDB; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Ronan Rito — MDB; Rosemburgo Romano — MDB; Sérgio Ferrara — MDB; Sílvio Abreu Jr. — MDB; Tarcísio Delgado — MDB; Telêmaco Pompei — ARENA; Vicente Guabiroba — ARENA.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; Adhemar de Barros Filho — ARENA; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Alberto Goldman — MDB; Antônio Morimoto — ARENA; Antônio Russo — MDB; Antônio Zacharias — MDB; Athié Coury — MDB; Audálio Dantas — MDB; Aurélio Peres — MDB; Baldacci Filho — ARENA; Benedito Marcião — MDB; Bezerra de Melo — ARENA; Caio Pompeu — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso Alves — MDB; Cardoso de Almeida — ARENA; Carlos Nelson — MDB; Castro Coimbra — MDB; Del Bosco Amaral — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Erasmo Dias — ARENA; Flávio Chaves — MDB; Francisco Leão — MDB; Francisco Rossi — ARENA; Freitas Nobre — MDB; Glória Junior — ARENA; Henrique Turner — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Horácio Ortiz — MDB; Israel Dias-Novaes — MDB; Jayro Maltoni — MDB; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; Maluly Netto — ARENA; Mário Hato — MDB; Natal Gale — MDB; Octacílio de Almeida — MDB; Octávio Torrecilla — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Ralph Biasi — MDB; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Côdo — MDB;

Ruy Silva — ARENA; Salvador Julianelli — ARENA; Samir Achoa — MDB; Santilli Sobrinho — MDB; Tidei de Lima — MDB; Valter Garcia — MDB.

Goiás

Adhemar Santillo — MDB; Anísio de Souza — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Francisco Castro — ARENA; Genésio de Barros — ARENA; Hélio Levy — ARENA; Iram Saraiva — MDB; Iturival Nascimento — MDB; Jamel Cecílio — ARENA; José de Assis — ARENA; José Freire — MDB; Paulo Borges — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Afro Stefanini — ARENA; Bento Lobo — ARENA; Carlos Bezerra — MDB; Cristiano Cortes — ARENA; Gilson de Barros — MDB; Júlio Campos — ARENA; Lourenço Nunes Rocha — ARENA; Milton Figueiredo — ARENA.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — MDB; Leite Schmidt — ARENA; Levy Dias — ARENA; Rubem Figueiró — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Adolpho Franco — ARENA; Adriano Valente — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Amadeu Gera — MDB; Antonio Annibelli — MDB; Antonio Mazurek — ARENA; Ari Kiffuri — ARENA; Arnaldo Busato — ARENA; Borges da Silveira — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Ernesto Dall'Ólio — MDB; Euclides Scalco — MDB; Heitor Alencar Furtado — MDB; Hélio Duque — MDB; Hermes Macedo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; Lúcio Cioni — ARENA; Mário Stamm — ARENA; Maurício Fruet — MDB; Nivaldo Kruger — MDB; Norton Macedo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Macedo — MDB; Paulo Pimentel — ARENA; Pedro Sampaio — ARENA; Roberto Galvani — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Viléla de Magalhães — ARENA; Walber Guimarães — MDB; Waldmir Belinati — MDB.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Arnaldo Schmitt Júnior — ARENA; Artenir Werner — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Evaldo Amaral — ARENA; Francisco Libardoni — MDB; João Linhares — ARENA; Juarez Furtado — MDB; Luís Cechinel — MDB; Mendes de Melo — MDB; Nelson Morro — ARENA; Pedro Collin — ARENA; Pedro Ivo — MDB; Victor Fontana — ARENA; Walmor de Luca — MDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alcebiades de Oliveira — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Cardoso Fregapani — MDB; Carlos Chiarelli — ARENA; Carlos Santos — MDB; Cid Furtado — ARENA; Cláudio Strassburger — ARENA; Darcy Pozza — ARENA; Eloar Guazzelli — MDB; Eloy Lenzi — MDB; Emídio Perondi — ARENA; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Hugo Mardini — ARENA; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorque Uequed — MDB; Júlio Costamilan — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Nelson Marchezan — ARENA; Odacir Klein — MDB; Pedro Germano — ARENA; Rosa Flores — MDB; Telmo José Kirst — ARENA; Túlio Barcelos — ARENA; Waldir Walter — MDB.

Amapá

Antônio Pontes — MDB; Paulo Guerra — ARENA.

Rondônia

Isaac Newton — ARENA; Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA; Júlio Martins — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — As listas de presença acusam o comparecimento de 54 Srs. Senadores e 407 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Aldo Fagundes.

O SR. ALDO FAGUNDES (MDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, torna-se cada vez mais difícil a possibilidade de os menos favorecidos da sorte adquirirem terrenos nas áreas urbanas. A questão, além de não ser nova, liga-se intimamente ao fenômeno da especulação imobiliária, que resulta do acúmulo de terrenos nas mãos daqueles que os adquirem a título de investimento a médio ou mesmo a longo prazo. Porque tenha dinheiro de sobra, o especulador compra o terreno por baixo preço em local desabitado e sem infra-estrutura urbana, pressentindo e até sabendo que o progresso está a caminho dali. Mantém os lotes livres de posseiros, paga os impostos e aguarda a urbanização. Um belo dia, ou na data prevista, ali chegam a água, a pavimentação e a luz. E o pobre, que se viu antes impedido de adquirir um desses lotes, agora mesmo é que não terá mais oportunidade, com os preços muito além das possibilidades de seu bolso.

Para alguns, isso seria, quando muito, um negócio inteligente, como se todos tivessem condições para realizá-lo.

Terá esse "investidor" praticado um ato de especulação? Ora, Sr. Presidente, a especulação não é somente aquela que decorre de um ato deliberado e ilícito de favorecimento ou aquela em que a própria autoridade pública é beneficiária. E há casos em que são os integrantes da equipe governamental, especialmente no âmbito do Município, que aplicam seus recursos nesse tipo de negócio certo e lucrativo.

Parece-nos que uma forma de se evitar isso e de favorecer os financeiramente mais fracos seria, como já foi proposto, que os Municípios estoquem determinadas áreas de terras. A partir daí, elaborem a estrutura de crescimento da cidade, com base no uso do solo, sistema viário e transporte de massa, para assegurar terrenos, a custos razoáveis, destinados à implantação de projetos habitacionais para as famílias de baixa renda. Com isso, a valorização decorrente da implantação dos equipamentos urbanos seria posterior à aquisição dos terrenos pela municipalidade, com a participação financeira das instituições que cuidam da questão habitacional.

Tal procedimento levará o antigo especulador a concentrar-se em determinado setor, já que não pode comprar uma cidade inteira, tornando-se, assim, em empreendedor, o que é outra coisa.

No caso, se houver especulação, o especulador será o Município e ela será praticada em favor dos orçamentos populares. Como está, os Municípios valorizam os terrenos e depois ficam sem condições de poder adquiri-los para fins sociais.

Essa medida parece mais eficiente do que o critério da tributação elevada, já que este, posto em prática em diversas partes do País, até hoje não produziu resultados satisfatórios.

De qualquer forma, Sr. Presidente, o que parece indispensável é a adoção de uma política nacional para o uso do solo que, embora respeitando a estrutura federativa e a autonomia municipal, discipline a importante questão.

O progresso gerado pelo esforço de todos não pode ser monopólio de oligarquias ávidas, cada vez mais ricas, nem instrumento produtor de riquezas para minorias privilegiadas, em detrimento das grandes multidões.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Com a palavra o Sr. Deputado Athiê Coury.

O SR. ATHIÊ COURY (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, estamos verificando um movimento através da imprensa, por companheiros nossos, no sentido de retirarem nosso amigo, o Deputado Ulysses Guimarães, da Presidência do partido. Segundo afirmam, o pretenso imobilismo em que se encontra S. Ex^e é que vem prejudicando o partido, além do fato de, na opinião dessas pessoas, fazer vista grossa quanto aos casos em que deveriam alguns companheiros nossos ser expulsos do Movimento Democrático Brasileiro. Não pouparam sequer o Governador Chagas Freitas e o Deputado Henrique Alves, que, segundo os mentores dessa baixa política, se mostram incoerentes em relação ao programa partidário.

Causam-me espécie tais comentários, pois que, quando necessitamos do peso da bancada para aprovar ou obstruir alguma proposição, é justamente o grupo do Governador Chagas Freitas que é procurado para endossar tais medidas, o qual, pelo que me lembro, jamais deixou de acompanhar a Liderança do MDB nesta Casa. Outro que também sempre acompanha o voto da Liderança é o jovem Deputado Henrique Alves, que muito tem feito pelo nosso partido no seu distante Estado, o Rio Grande do Norte.

Ora, se a estratégia regional necessita de caminhos outros para se chegar ao objetivo, qual o motivo de se acusar companheiros de desleais ou, mesmo, de adesistas? Ao sermos honrados com o sufrágio da população, nós nos fazemos seus procuradores, e para os eleitores tanto faz pertencermos a esta ou aquela agremiação. O que realmente lhes interessa é que, quando tiverem um problema, possam aqueles que tiveram seus votos resolver suas aflições. E assim o temos feito, mesmo quando taxados de integrante de grupo adesista e sintonizado com o Governador Chagas Freitas.

Com o atual quadro de nossa economia, não há como um Governador, no caso de centenas, procurar fazer alguma coisa pelo seu Estado, deixou de ser ameno com o Governo Federal, pois que na mão deste se encontram os recursos. Não é, portanto, justo, acusar de adesistas tais dirigentes, entre os quais se inclui o único Governador do MDB.

Aqui fica, pois, registrado meu total apoio ao Deputado Ulysses Guimarães, assim como, acredito, de todos os concencionais a mim ligados.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Com a palavra o nobre Deputado Jerônimo Santana.

O SR. JERÔNIMO SANTANA (MDB — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, no último dia 15, o jornal *Alto Madeira*, que se edita em Porto Velho, completou 62 anos de existência. Gostaríamos de, nesta oportunidade, parabenizar a diretoria daquele legendário jornal de Rondônia, que simboliza a esperança e o esforço de tantos quantos colocaram suas vidas a serviço da conquista e desbravamento do ontem Guaporé e hoje progressista Território de Rondônia.

O *Alto Madeira* representa aquela geração de bravos que fizeram a estrada de ferro Madeira-Mamoré, embrião do Guaporé, que desaguou na Rondônia de hoje, que pode ser mais um pujante Estado da Amazônia. Saudamos, pois, o aniversário do *Alto Madeira*, que representa muitas campanhas e lutas em favor do oprimido povo que vive ainda no inexplicável regime de capitaniadas e colonialismo que é um Território Federal hoje no Brasil. Como nosso adversário na campanha eleitoral, lançou-se na luta política, numa batalha desassombrosa contra o nepotismo e despotismo do Grupo Guedes, que até o dia 10 último tanto abusou da benevolência do ordeiro povo de Rondônia. A campanha do *Alto Madeira* contra o grupo do Sr. Humberto Guedes, que espoliou os cofres públicos de Rondônia, engrandece aquele jornal. Suas reportagens e editoriais bem retratam a revolta de nossa gente contra o embuste e a corrupção do Grupo Guedes. Esse grupo foi desnudado e desmascarado pelo *Alto*

Madeira. A coluna "Rio de Adjacências", do bravo Josias Macedo, muito denunciou os desmandos e as falcaturas do Grupo Guedes. Não só o *Alto Madeira* mas o jornal *A Tribuna* também denunciou as mordomias dos técnicos no Território.

Ao transcrever sua matéria "A nossa luta continua", publicada em 15-4-78, quando o jornal completava 61 anos, é preciso acrescentar alguns outros eventos relacionados com o povo de Rondônia que esse jornal publicou. Entre esses eventos está a ascensão e queda de Guedes, que chegou no Território apenas com uma bagagem pessoal e de lá saiu com uma das mais volumosas bagagens que compõem uma mudança. Isso o jornal anotou e o povo ficou escandalizado, ainda mais sabendo que se tratava de quem andou pregando moral e perseguindo injustamente inúmeros filhos de Rondônia. O jornal registrou também a chegada de Rondon e, mais recentemente, foram registradas as vitórias do MDB nos pleitos de 1970, 1974 e 1978; registrou a chegada dos "Soldados da Borracha", dos seringueiros e as perseguições e desumanidades contra os colonos e, agora, o abandono do Território, com a marginalização da Amazônia Ocidental, com a BR-364, transformada em atoleiros e a crise no abastecimento de energia elétrica; a luta dos professores por um melhor padrão salarial; a luta do funcionalismo em busca da reclassificação tão prometida e até hoje não implantada; a luta da juventude por uma Universidade Federal; a luta dos segurados do INPS, com as deficiências do sistema previdenciário; a luta da população periférica pelas áreas urbanas; a grande ausência do BNH para construir casas populares; a falência da Secretaria de Saúde e dos atendimentos hospitalares; a luta dos Partidos políticos e Câmaras de Vereadores e a luta dos jornalistas em busca da criação de um Sindicato da Classe.

A coluna *Alto Madeira na Rua* traz sempre assunto de interesse da comunidade. A *Opinião em 30 Linhas* registra e analisa fatos do momento. O plantio de café, cacau e seringueiras no Território sempre é incentivado pelo jornal.

Ao registrar mais um aniversário do *Alto Madeira*, desejo congratular-me com seu diretor Euro Tourinho, juntamente com toda a operosa equipe das oficinas, que no dia a dia, no anonimato, faz o jornal. São aqueles que mais trabalham para os outros aparecerem. Dentro das limitações da região, o *Alto Madeira* vai vencendo os obstáculos e até conseguindo ser contra o Governo, como ocorreu com o recém-destronado Humberto Guedes, sua mordomia e técnicos inescrupulosos.

Vale a pena transcrever a matéria que o jornal publicou, registrando os seus 61 anos passados:

"61 ANOS DEPOIS CONTINUAMOS NA LUTA"

Há exatamente 61 anos, sob a inspiração do médico Joaquim Tanajura, tendo como diretor proprietário Francisco R. Queiroz e como administrador de oficina Cincinato Ferreira, da Barranca do Madeira, surgiu o *Alto Madeira*. Muitos anos se passaram. Nós vimos muita coisa. Somos ainda do tempo dos ingleses, do "alto do bode", da "favela", dos "tanques", antes mesmo de quando viajar de avião era um "acontecimento" e toda cidade se reunia para ver quem chegava e quem saía. Vai ver que somos anteriores ao seu avô se você tiver menos de vinte anos.

A borracha era o esteio que sustentava a Amazônia e os barões do ouro nego acendiam charutos com notas de 500 mil réis. Nós virmos: uma civilização se implantar; esta cidade crescer; a primeira guerra acabar; a gripe espanhola passar; a borracha falar; os ingleses fugirem; o coronel Aluizio Ferreira chegar; o Presidente falecido Getúlio Vargas nos visitar; o Território nascer; as grandes disputas eleitorais ("já não existem eleições como antigamente", dizem os saudosistas); os tempos em que se emprenhava urna; as filas para comprar carne; o "velho" Rocha desco-

brir a cassiterita; o grande Presidente JK abrir na "marra" a BR; a primeira caravana de carros chegar rodando depois de 60 dias numa jogada do ex-Governador Paulo Leal; a revolução ganhar e se implantar; o 5º BEC chegar e fomentar empregos; o fim da garimpagem manual; a televisão se implantar; os novos municípios surgirem; uma nova população se instalar; uma nova cultura chegar.

O tempo passa e nós vamos ver, junto com você: a Universidade de Rondônia formando nossos próprios técnicos; a produção agrícola explodir e sustentar a Amazônia e, palavra de honra, nós vamos juntos ver surgir o novo Estado brasileiro, o Estado de Rondônia!"

Leio, por fim, outro editorial alusivo ao evento:

"VOVO

**ALTO MADEIRA:
MAIS UM ANO DE VIDA**

Edmar Coelho

Hoje, 15 de abril, para nós que lutamos nesta trincheira do pensamento humano, não poderíamos ficar alheios à data, pois quando Porto Velho dava os seus primeiros passos, nascia o Jornal *Alto Madeira*, sob a direção do Doutor Joaquim Augusto Tanajura. Sessenta e um anos são decorridos e aquele minúsculo jornal, significando uma pequena semente germinou e cresceu, dando maravilhosos frutos em benefício da comunidade. Todavia, os percalços foram grandes, as lutas incessantes, ora contra os maus governantes, outras vezes contra inescrupulosos que desejavam explorar o povo, não se olvidando também as nobres campanhas moralizadoras, muitas das vezes incomprendidas. O saldo, porém, tem sido bastante positivo e em mais de meio século de existência fecunda se consolidou em nossa comunidade.

Alto Madeira já não significa tão-somente uma simples Empresa, antes de mais nada é um patrimônio cultural de nossa gente, ele simboliza os anseios do povo, um defensor intransigente daqueles que se vêem injustiçados em seus direitos. A luta, como dissemos, não foi palmilhada em tapetes de flores, muitos espinhos tivemos em nossos caminhos, entretanto, a consciência do dever cumprido, dá-nos estímulo para empreendermos novas lutas, nos impulsionando para novos horizontes e seremos vitoriosos, perseguindo nossos altos destinos.

Festejamos hoje o aniversário deste nosso e seu matutino, caro leitor, na intimidade das nossas oficinas, da redação, da diretoria, fazendo uma pequena pausa a fim de voltarmos os olhos para dentro de nós mesmos e nesta análise, temos certeza de que tudo fizemos para corresponder à confiança dos leitores. Entretanto, não nos julgamos auto-suficientes, muito ainda há que ser feito, a fim de aprimorarmos o *Alto Madeira*, para que o público leitor seja melhor atendido. Que Deus nos ilumine para podermos levar a bom termo a sagrada missão de jornalismo, imbuídos dos melhores propósitos de participarmos ativamente do desenvolvimento sócio-econômico do Território de Rondônia."

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Não há mais oradores inscritos para breves comunicações. (Pausa.)

Esgotou-se ontem, 16 de abril, o prazo de tramitação da Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 1978. Esclarecendo que a matéria constou da Ordem do Dia em duas sessões sem que fosse votada por falta de *quorum*, a Presidência, nos termos dos artigos 48 da Constituição e 84 do Regimento Comum, declara prejudicada a referida proposta e determina a remessa do respectivo processo ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário, para votação do Requerimento nº 2, de 1979-CN, do Deputado Marcelo Linhares, solicitando a anexação, por conterem matéria correlata, das Propostas de Emenda à Constituição nºs 24 e 34, de 1978, 1, 5, 8, 9 e 11, de 1979, e para apreciação da Mensagem nº 100, de 1978-CN, referente ao Decreto-lei nº 1.640, de 1978.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à leitura das Mensagens Presidenciais nºs 29 e 30, de 1979-CN, que será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

**MENSAGEM Nº 29, DE 1979 (CN)
(Nº 36/79, na origem)**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tendo em vista o disposto no art. 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, o texto do Decreto-lei nº.º 1.668, de 13 de fevereiro de 1979, publicado no Diário Oficial do dia subsequente, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências".

Brasília, em 18 de fevereiro de 1979. — Ernesto Geisel.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência os anexos projetos de Decretos-leis que aplicam aos Membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal e do respectivo Ministério Público, e aos servidores dos Serviços Auxiliares desta Corte, o reajustamento de vencimentos, proventos e salários que o Decreto-lei nº 1.660, de 24 de janeiro de 1978, concedeu aos servidores civis do Poder Executivo, Membros da Magistratura e do Tribunal de Contas da União.

2. Ambos os projetos seguem, rigorosamente, as normas estabelecidas no Decreto-lei nº 1.660, de 1979, excluindo-se, apenas, as disposições inaplicáveis aos destinatários do reajustamento.

3. O acréscimo de despesa decorrente da aplicação dos reajustamentos, no período de março a dezembro do corrente ano, será da ordem de Cr\$ 15.600.000,00. Tais despesas correrão à conta de dotações constantes do Orçamento do Distrito Federal, conforme prevêem os projetos respectivos.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência meus protestos de profunda consideração e respeito. — José Parsifal Barroso, Presidente.

DECRETO-LEI N.º 1.668, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1979

Reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso de atribuição que lhe confere o art. 55, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os atuais valores de vencimento, salário e provento do pessoal ativo e inativo dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, decorrentes da aplicação do Decreto-lei nº.º 1.619, de 6 de março de 1978, são reajustados em 40% (quarenta por cento).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto neste artigo, os vencimentos, salários e gratificações do pessoal em atividade, constantes dos Anexos I e II do Decreto-lei nº.º 1.619, de 1978, passam a vigorar com os valores especificados nos Anexos I e II deste Decreto-lei.

Art. 2.º As classes das Categorias Funcionais integrantes do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº.º 5.845, de 10 de dezembro de 1970, que possuam, em sua estrutura salarial,

as Referências 3 e 4 da escala de que trata o Anexo II do Decreto-lei n.º 1.619, de 1978, passam a iniciar-se na Referência 5 da escala constante do Anexo II deste Decreto-lei.

Parágrafo único. Os servidores atualmente incluídos nas Referências 3 e 4 das Categorias de que trata este artigo ficam automaticamente localizados na Referência 5.

Art. 3.º Nos cálculos decorrentes da aplicação deste Decreto-lei, serão desprezadas as frações de cruzeiro, inclusive em relação aos descontos que incidirem sobre o vencimento ou salário.

Art. 4.º O reajusteamento de vencimentos, salários e provenientes, concedido por este Decreto-lei, vigora a partir de 1.º de março de 1979.

Art. 5.º A despesa decorrente da aplicação deste Decreto-lei será atendida à conta das dotações constantes do Orçamento do Distrito Federal.

Art. 6.º Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 13 de fevereiro de 1979; 158.º da Independência e 91.º da República. — ERNESTO GEISEL. — Armando Falcão.

A N E X O I

(Parágrafo único do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 1.668, de 13 de fevereiro de 1979.)

ESCALA DE RETRIBUIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES DE DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS, INCLUIDAS NO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DE QUE TRATA A LEI N.º 5.845, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970.

| Grupos | Níveis | Vencimento ou Salário Mensal Cr\$ | Representação Mensal |
|---|---|-------------------------------------|----------------------|
| a) Direção e Assessoramento Superiores | DAS-3 DAS-2 DAS-1 | 32.650,00 30.139,00 28.371,00 | 40% 30% 20% |
| b) Direção e Assistência Intermediárias | Correlação com Categorias de Nível Superiores | Valor Mensal da Gratificação Cr\$ | |
| | DAI-3 DAI-2 DAI-1 | 4.771,00 3.767,00 3.264,00 | — — — |
| | Correlação com Categorias de Nível Médio | | |
| | DAI-3 DAI-2 DAI-1 | 3.264,00 2.511,00 2.009,00 | — — — |

A N E X O II

(Parágrafo único do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 1.668, de 13 de fevereiro de 1979.)

ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS, E RESPECTIVAS REFERÉNCIAS, DOS CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES INCLUIDOS NO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DE QUE TRATA A LEI N.º 5.845, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970.

| Valor Mensal de Vencimento ou Salário Cr\$ | Referências | Valor Mensal de Vencimento ou Salário Cr\$ | Referências | Valor Mensal de Vencimento ou Salário Cr\$ | Referências | Valor Mensal de Vencimento ou Salário Cr\$ | Referências |
|--|-------------|--|-------------|--|-------------|--|-------------|
| 33.434,00 | 57 | 16.079,00 | 42 | 8.117,00 | 28 | 4.103,00 | 14 |
| 31.840,00 | 56 | 15.814,00 | 41 | 7.729,00 | 27 | 3.906,00 | 13 |
| 30.325,00 | 55 | 14.583,00 | 40 | 7.362,00 | 26 | 3.719,00 | 12 |
| 28.884,00 | 54 | 13.890,00 | 39 | 7.011,00 | 25 | 3.542,00 | 11 |
| 27.507,00 | 53 | 13.227,00 | 38 | 6.676,00 | 24 | 3.378,00 | 10 |
| 26.199,00 | 52 | 12.801,00 | 37 | 6.357,00 | 23 | 3.215,00 | 9 |
| 24.949,00 | 51 | 11.989,00 | 36 | 6.056,00 | 22 | 3.059,00 | 8 |
| 23.760,00 | 50 | 11.429,00 | 35 | 5.768,00 | 21 | 2.913,00 | 7 |
| 22.631,00 | 49 | 10.886,00 | 34 | 5.492,00 | 20 | 2.778,00 | 6 |
| 21.553,00 | 48 | 10.367,00 | 33 | 5.229,00 | 19 | 2.641,00 | 5 |
| 20.525,00 | 47 | 9.874,00 | 32 | 4.984,00 | 18 | 2.517,00 | 4 |
| 19.545,00 | 46 | 9.403,00 | 31 | 4.748,00 | 17 | 2.398,00 | 3 |
| 18.614,00 | 45 | 8.951,00 | 30 | 4.522,00 | 16 | 2.286,00 | 2 |
| 17.731,00 | 44 | 8.524,00 | 29 | 4.307,00 | 15 | 2.178,00 | 1 |
| 16.882,00 | 43 | — | — | — | — | — | — |

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI N.º 5.645, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970**

Estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais obedecerá às diretrizes estabelecidas na presente lei.

Art. 2.º Os cargos serão classificados como de provimento em comissão e de provimento efetivo, enquadrando-se, basicamente, nos seguintes Grupos:

De Provimento em Comissão

I — Direção e Assessoramento Superiores.

De Provimento Efetivo

II — Pesquisa Científica e Tecnológica;

III — Diplomacia;

IV — Magistério

V — Polícia Federal;

VI — Tributação, Arrecadação e Fiscalização;

VII — Artesanato

VIII — Serviços Auxiliares

IX — Outras atividades de nível superior;

X — Outras atividades de nível médio.

Art. 3.º Segundo à correlação e afinidade, a natureza dos trabalho ou o nível de conhecimentos aplicados, cada Grupo, abrangendo várias atividades, compreenderá:

I — Direção e Assessoramento Superiores: os cargos de direção e assessoramento superiores da administração cujo provimento deva ser regido pelo critério da confiança, segundo fôr estabelecido em regulamento.

II — Pesquisa Científica e Tecnológica: os cargos com atribuições, exclusivas ou comprovadamente principais, de pesquisa científica, pura ou aplicada, para cujo provimento se exija diploma de curso superior de ensino ou habilitação legal equivalente e não estejam abrangidos pela legislação do Magistério Superior.

III — Diplomacia: os cargos que se destinam a representação diplomática.

IV — Magistério: os cargos com atividades de magistério de todos os níveis de ensino.

V — Polícia Federal: os cargos com atribuições de natureza policial.

VI — Tributação, Arrecadação e Fiscalização: os cargos com atividades de tributação, arrecadação e fiscalização de tributos federais.

VII — Artesanato: os cargos de atividades de natureza permanente, principais ou auxiliares, relacionadas com os serviços de artifício em suas várias modalidades.

VIII — Serviços Auxiliares: os cargos de atividades administrativas em geral, quando não de nível superior.

IX — Outras atividades de nível superior: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma de curso superior de ensino ou habilitação legal equivalente.

X — Outras atividades de nível médio: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma ou certificado de conclusão de curso de grau médio ou habilitação equivalente.

Parágrafo único. As atividades relacionadas com transporte, conservação, custódia, operação de elevadores, limpeza e outras assimelhadas serão, de preferência, objeto de execução indireta, mediante contrato, de acordo com o art. 10, § 7.º, do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 4.º Outros Grupos, com características próprias, diferenciados dos relacionados no artigo anterior, poderão ser estabelecidos ou desmembrados daqueles, se o justificarem as necessidades da Administração, mediante ato do Poder Executivo.

Art. 5.º Cada Grupo terá sua própria escala de nível, a ser aprovada pelo Poder Executivo, atendendo, primordialmente, aos seguintes fatores:

I — importância da atividade para o desenvolvimento nacional.

II — Complexidade e responsabilidade das atribuições exercidas; e

III — Qualificações requeridas para o desempenho das atribuições.

Parágrafo único. Não haverá correspondência entre os níveis dos diversos Grupos, para nenhum efeito.

Art. 6.º A ascensão e a progressão funcionais obedecerão a critérios seletivos, a serem estabelecidos pelo Poder Executivo, associados a um sistema de treinamento e qualificação destinado a assegurar a permanente atualização e elevação do nível de eficiência do funcionalismo.

Art. 7.º O Poder Executivo elaborará e expedirá o novo Plano de Classificação de Cargos, total ou parcialmente, mediante decreto, observadas as disposições desta lei.

Art. 8.º A implantação do Plano será feita por órgãos, atendida uma escala de prioridade na qual se levará em conta preponderantemente:

I — a implantação prévia da reforma administrativa, com base no Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967;

II — o estudo quantitativo e qualitativo da lotação dos órgãos, tendo em vista a nova estrutura e atribuições decorrentes da providência mencionada no item anterior; e

III — a existência de recursos orçamentários para fazer face às respectivas despesas.

Art. 9.º A transposição ou transformação dos cargos, em decorrência da sistemática prevista nesta lei, processar-se-á gradativamente considerando-se as necessidades e conveniências da Administração e, quando ocupados, segundo critérios seletivos a serem estabelecidos para os cargos integrantes de cada Grupo, inclusive através de treinamento intensivo e obrigatório.

Art. 10. O órgão central do Sistema de Pessoal expedirá as normas e instruções necessárias e coordenará a execução do novo Plano, a ser proposta pelos Ministérios, órgãos integrantes da Presidência da República e autarquias, dentro das respectivas jurisdições, para aprovação mediante decreto.

§ 1.º O órgão central do Sistema de Pessoal promoverá as medidas necessárias para que o plano seja mantido permanentemente atualizado.

§ 2.º Para a correta e uniforme implantação do Plano, o órgão central do Sistema de Pessoal promoverá gradativa e obrigatoriamente o treinamento de todos os servidores que participarem da tarefa, segundo programas a serem estabelecidos com esse objetivo.

Art. 11. Para assegurar a uniformidade de orientação dos trabalhos de elaboração e execução do Plano de Classificação de Cargos, haverá, em cada Ministério, órgão integrante da Presidência da República ou autarquia, uma Equipe Técnica de alto nível, sob a presidência do dirigente do órgão de pessoal respectivo, com a incumbência de:

I — determinar quais os Grupos ou respectivos cargos a serem abrangidos pela escala de prioridade a que se refere o art. 8.º desta lei;

II — orientar e supervisionar os levantamentos, bem como realizar os estudos e análises indispensáveis à inclusão dos cargos no novo Plano; e

III — manter com o órgão central do Sistema de Pessoal os contatos necessários para correta elaboração e implantação do Plano.

Parágrafo único. Os membros das Equipes de que trata este artigo serão designados pelos Ministros de Estado, dirigentes de órgãos integrantes da Presidência da República ou de autarquia,

devendo a escolha recair em servidores que, pela sua autoridade administrativa e capacidade técnica, estejam em condições de exprimir os objetivos do Ministério, do órgão integrante da Presidência da República ou da autarquia.

Art. 12. O novo Plano de Classificação de Cargos a ser instituído em aberto de acordo com as diretrizes expressas nesta lei, estabelecerá, para cada Ministério, órgão integrante da Presidência da República ou autarquia, um número de cargos inferior, em relação a cada grupo, aos atualmente existentes.

Parágrafo único. A não observância da norma contida neste artigo somente será permitida:

a) mediante redução equivalente em outro grupo, de modo a não haver aumento de despesas; ou

b) em casos excepcionais, devidamente justificados perante o órgão central do Sistema de Pessoal, se inviável a providência indicada na alínea anterior.

Art. 13. Observado o disposto na Seção VIII da Constituição e em particular, no seu art. 97, as formas de provimento de cargos, no Plano de Classificação decorrente desta lei, serão estabelecidas e disciplinadas mediante normas regulamentares específicas, não se lhes aplicando as disposições, a respeito, contidas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Art. 14. O atual Plano de Classificação de Cargo do Serviço Civil do Poder Executivo, a que se refere a Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960 e legislação posterior, é considerado extinto, observadas as disposições desta lei.

Parágrafo único. A medida que for sendo implantado o novo Plano, os cargos remanescentes de cada categoria, classificados conforme o sistema de que trata este artigo, passarão a integrar Quadros Suplementares e, sem prejuízo das promoções e acesso que couberem, serão suprimidos, quando vagarem.

Art. 15. Para efeito do disposto no Art. 108, § 1.º, da Constituição, as diretrizes estabelecidas nesta lei, inclusive o disposto no art. 14 e seu parágrafo único, se aplicarão à classificação dos cargos do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, dos Tribunais de Contas da União e do Distrito Federal, bem como à classificação dos cargos dos Territórios e do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de dezembro de 1978; 149.º da Independência e 82.º da República.

DECRETO-LEI N.º 1.619, DE 6 DE MARÇO DE 1978

Reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os atuais valores de vencimento, salário e provento do pessoal ativo e inativo dos serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, decorrentes da aplicação do Decreto-lei n.º 1.551, de 2 de maio de 1977, são reajustados em 38% (trinta e oito por cento).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto neste artigo, os vencimentos, salários e gratificações do pessoal em atividade, constantes do Anexo do Decreto-lei n.º 1.551, de 1977, passam a vigorar com os valores especificados nos Anexos I e II deste Decreto-lei.

Art. 2.º O salário-família passa a ser pago na importância de Cr\$ 81,00 (oitenta e um cruzeiros), por dependente, a partir de 1.º de março de 1978.

Art. 3.º Não serão reajustados em decorrência deste Decreto-lei, os valores de vencimento correspondentes aos cargos em comissão a que se refere o § 2.º do art. 3.º do Decreto-lei n.º 1.467, de 10 de maio de 1978.

Art. 4.º Aplica-se aos servidores dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, no que couber, o disposto nos arts. 4.º, 5.º, 6.º e 8.º do Decreto-lei n.º 1.804, de 22 de fevereiro de 1978.

Art. 5.º Nos cálculos decorrentes da aplicação deste Decreto-lei, serão desprezadas as frações de cruzeiro, inclusive em relação aos descontos que incidem sobre o vencimento, salário ou gratificação.

Art. 6.º O reajuste de vencimentos, salários e proventos, concedido por este Decreto-lei, vigora a partir de 1.º de março de 1978.

Art. 7.º A despesa decorrente da aplicação deste Decreto-lei será atendida à conta das dotações constantes do Orçamento do Distrito Federal.

Art. 8.º Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 6 de março de 1978; 157.º da Independência e 90.º da República. — Adalberto P. Santos — Armando Falcão.

A N E X O I

(Parágrafo único do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 1.619, de 6 de março de 1978.)

ESCALA DE RETRIBUIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES DE DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS, INCLUÍDOS NO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DE QUE TRATA A LEI N.º 5.645, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1978.

| Grupos | Níveis | Vencimento ou Salário Mensal Cr\$ | Representação Mensal % |
|---|---|-------------------------------------|------------------------|
| a) Direção e Assessoramento Superiores | DAS-3 DAS-2 DAS-1 | 23.322,00 21.528,00 18.837,00 | 40% 30% 20% |
| b) Direção e Assistência Intermediárias | Correlação com Categorias de Nível Superior | Valor Mensal de Gratificação | |
| | DAI-3 DAI-2 DAI-1 | 3.408,00 2.691,00 2.332,00 | — — — |
| | Correlação com Categorias de Nível Médio | Valor Mensal de Gratificação | |
| | DAI-3 DAI-2 DAI-1 | 2.332,00 1.794,00 1.435,00 | — — — |

ANEXO III

(Parágrafo único do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 1.619, de 6 de março de 1978.)

ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS, E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS, DOS CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PERMANENTES, INCLUIDOS DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DE QUE TRATA A LEI N.º 5.845, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970.

| Valor Mensal de Vencimento ou Salário Cr\$ | Referências | Valor Mensal de Vencimento ou Salário Cr\$ | Referências | Valor Mensal de Vencimento ou Salário Cr\$ | Referências | Valor Mensal de Vencimento ou Salário Cr\$ | Referências |
|--|-------------|--|-------------|--|-------------|--|-------------|
| 23.882,00 | 57 | 11.485,00 | 42 | 5.798,00 | 28 | 2.931,00 | 14 |
| 22.743,00 | 56 | 10.939,00 | 41 | 5.521,00 | 27 | 2.790,00 | 13 |
| 21.661,00 | 55 | 10.417,00 | 40 | 5.259,00 | 26 | 2.657,00 | 12 |
| 20.632,00 | 54 | 9.922,00 | 39 | 5.008,00 | 25 | 2.530,00 | 11 |
| 19.648,00 | 53 | 9.448,00 | 38 | 4.769,00 | 24 | 2.412,00 | 10 |
| 18.714,00 | 52 | 9.001,00 | 37 | 4.541,00 | 23 | 2.297,00 | 9 |
| 17.821,00 | 51 | 8.571,00 | 36 | 4.326,00 | 22 | 2.185,00 | 8 |
| 16.972,00 | 50 | 8.184,00 | 35 | 4.120,00 | 21 | 2.081,00 | 7 |
| 16.165,00 | 49 | 7.776,00 | 34 | 3.923,00 | 20 | 1.983,00 | 6 |
| 15.395,00 | 48 | 7.405,00 | 33 | 3.735,00 | 19 | 1.887,00 | 5 |
| 14.661,00 | 47 | 7.053,00 | 32 | 3.560,00 | 18 | 1.798,00 | 4 |
| 13.961,00 | 46 | 6.717,00 | 31 | 3.392,00 | 17 | 1.713,00 | 3 |
| 13.298,00 | 45 | 6.394,00 | 30 | 3.230,00 | 16 | 1.633,00 | 2 |
| 12.665,00 | 44 | 6.089,00 | 29 | 3.077,00 | 15 | 1.556,00 | 1 |
| 12.059,00 | 43 | — | — | — | — | — | — |

MENSAGEM N.º 30, de 1979 (CN)
(N.º 37/79, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tendo em vista o disposto no art. 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro Presidente do Tribunal de Contas da União, o texto do Decreto-lei número 1.669, de 14 de fevereiro de 1979, publicado no Diário Oficial do dia subsequente, que "reajusta os vencimentos e salários dos servidores da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências".

Brasília, em 18 de fevereiro de 1979. — Ernesto Geisel.

E.M. n.º 001

Brasília, 22 de fevereiro de 1979.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Em decorrência do reajustamento de retribuição concedido aos servidores do Poder Executivo, pelo Decreto-lei n.º 1.660, de 24 de janeiro transato, procedemos a estudos com vistas à extensão daquela medida e, em termos, aos servidores da Secretaria-Geral deste Tribunal.

2. Para concretização dessa extensão, tornou-se necessária a elaboração do anexo projeto de decreto-lei, reajustando os vencimentos e salários do pessoal da Secretaria-Geral desta Corte de Contas.

3. A retribuição dos servidores ativos e inativos foi prevista com estrita observância dos critérios fixados no Decreto-lei número 1.660, de 24 de janeiro findo, observadas as peculiaridades e competência deste Tribunal.

4. O projeto que temos a honra de submeter à alta apreciação de Vossa Excelência guarda conformidade com a orientação traçada pela Presidência da República, tendo sido previamente analisado e aprovado pelo DASP, conforme se contém no expediente anexo.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os nossos protestos do mais profundo respeito. — Ewald Sizenando Pinheiro, Presidente.

DECRETO-LEI N.º 1.669, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1979

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os atuais valores de vencimento, salário e provento do pessoal ativo e inativo da Secretaria-Geral do Tribunal de

Contas da União, decorrentes da aplicação do Decreto-lei n.º 1.615, de 3 de março de 1978, são reajustados em 40% (quarenta por cento).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto neste artigo, os vencimentos, salários e gratificações do pessoal em atividade passam a vigorar com os valores especificados nos Anexos II e III do Decreto-lei n.º 1.660, de 24 de janeiro de 1979, atendido, com referência ao Anexo III, o disposto no art. 7.º e seu parágrafos, do Decreto-lei n.º 1.453, de 6 de abril de 1976.

Art. 2.º Ficam alteradas, na forma do art. 4.º do Decreto-lei n.º 1.660, de 24 de janeiro de 1979, as escalas de Referências que compõem as classes das Categorias Funcionais integrantes da Tabela Permanente da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, aplicando-se no que couber o disposto nos seus parágrafos.

Art. 3.º As diferenças individuais de vencimento, salário ou vantagem porventura percebidas por servidores incluídos no novo Plano de Classificação de Cargos, são absorvidas pelo reajuste concedido por este Decreto-lei, na mesma base percentual estabelecida no caput do art. 1.º

Art. 4.º A soma da gratificação por encargo de Direção ou Assistência Intermediárias com o vencimento ou salário do servidor designado para exercer a correspondente função não poderá ultrapassar o valor do vencimento ou salário, acrescido da Representação Mensal, fixados para o cargo em comissão ou função de confiança integrante do Grupo Direção e Assessoramento Superiores a que estiver diretamente subordinado.

Art. 5.º Nos cálculos decorrentes da aplicação deste Decreto-lei serão desprezadas as frações de cruzeiro, inclusive em relação aos descontos que incidirem sobre o vencimento, salário ou provento.

Art. 6.º O reajuste de vencimentos, salários, gratificações e proventos concedido por este Decreto-lei vigora a partir de 1.º de março de 1979.

Art. 7.º A despesa decorrente da aplicação deste Decreto-lei será atendida à conta dos recursos orçamentários do Tribunal de Contas da União.

Art. 8.º Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de fevereiro de 1979; 158.º da Independência e 91.º da República. — ERNESTO GEISEL — Armando Falcão.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 1.453, DE 6 DE ABRIL DE 1976

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências.

Art. 7º Fica instituída a Gratificação de Atividade com a definição, características e base de concessão estabelecidas no Anexo VII do Decreto-lei n.º 1.445 de 13 de fevereiro de 1976 não podendo servir de base ao cálculo de qualquer vantagem, indenização, desconto para instituição de previdência ou proventos.

§ 1º A Gratificação de que trata este artigo é devida aos servidores incluídos na Categoria Funcional de Técnico de Controle Externo do Grupo Atividades de Controle Externo e em Categorias Funcionais do Grupo Outras Atividades de Nível Superior da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União.

§ 2º A percepção da Gratificação de Atividade sujeita o servidor, sem exceção, ao mínimo de 8 (oito) horas diárias de trabalho.

§ 3º A Gratificação de Atividade fica incluída no conceito de retribuição, para efeito do disposto no § 2º do art. 2º e no parágrafo único do art. 3º deste Decreto-lei.

DECRETO-LEI N.º 1.615, DE 3 DE MARÇO DE 1978

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1º Os atuais valores de vencimento, salário e provento do pessoal ativo e inativo da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, decorrentes da aplicação do Decreto-lei n.º 1.527, de 10 de março de 1977, são reajustados em 38% (trinta e oito por cento).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto neste artigo, os vencimentos, salários e gratificações do pessoal em atividade passam a vigorar com os valores especificados nos Anexos II e III do Decreto-lei n.º 1.604, de 22 de fevereiro de 1978, atendido, com referência ao Anexo III, o disposto no art. 7º e seus parágrafos, do Decreto-lei n.º 1.453, de 8 de abril de 1976.

Art. 2º O salário-família passa a ser pago na importância de Cr\$ 81,00 (oitenta e um cruzeiros), por dependente, a partir de 1º de março de 1978.

Art. 3º Ficam alteradas, na forma dos arts. 4º e 5º do Decreto-lei n.º 1.604 de 22 de fevereiro de 1978 as escalas de Refe-

rências que compõem as classes das Categorias Funcionais integrantes da Tabela Permanente da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, aplicando-se, no que couber, o disposto no artigo 6º do aludido Decreto-lei.

Art. 4º Aplica-se aos servidores da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União o disposto no art. 8º do Decreto-lei n.º 1.604, de 22 de fevereiro de 1978.

Art. 5º As diferenças individuais de vencimento, salário ou vantagem, porventura percebidas por servidores incluídos no novo Plano de Classificação de Cargos, são absorvidas pelo reajuste concedido por este Decreto-lei na mesma base percentual estabelecida no caput do art. 1º.

Art. 6º Nos cálculos decorrentes da aplicação deste Decreto-lei, serão desprezadas as frações de cruzeiro inclusive em relação aos descontos que incidirem sobre o vencimento ou salário.

Art. 7º O reajuste de vencimentos, salários, gratificações e proventos concedidos por este Decreto-lei vigora a partir de 1º de março de 1978.

Art. 8º A despesa decorrente da aplicação deste Decreto-lei será atendida à conta dos recursos orçamentários próprios do Tribunal de Contas da União.

Art. 9º Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 3 de março de 1978; 157.º da Independência e 90.º da República.

DECRETO-LEI N.º 1.680, DE 24 DE JANEIRO DE 1979

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores civis do Poder Executivo, dos membros da Magistratura e do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências.

Art. 4º As classes das Categorias Funcionais integrantes do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, que possuam, em sua estrutura salarial, as Referências 3 e 4 da escala de que trata o Anexo III do Decreto-lei n.º 1.604, de 1978, passam a iniciar-se na Referência 5 da escala constante do Anexo III deste Decreto-lei.

A N E X O I I

(Parágrafo 1º e 2º do artigo 1º do Decreto-lei n.º 1.680, de 24 janeiro de 1979)

ESCALA DE RETRIBUIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES DE DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS, INCLUIDAS NO PLANO DE CLASSEFAÇÃO DE CARGOS DE QUE TRATA A LEI N.º 5.645, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

| Grupos | Níveis | Vencimento ou Salário Mensal Cr\$ | Representação Mensal |
|--|--|--|--|
| — Direção e Assessoramento Superiores | DAS-6 DAS-5 DAS-4 DAS-3 DAS-2 DAS-1 | 50.232,00 45.208,00 42.697,00 38.418,00 32.650,00 27.627,00 | 60% 55% 50% 45% 35% 20% |
| | | Valor Mensal da Gratificação Cr\$ | |
| — Direção e Assistência Intermediárias | Correlação com Categorias de Nível Superior DAI-3 DAI-2 DAI-1 | 6.279,00 4.771,00 3.767,00 | — — — |
| | Correlação com Categorias de Nível Médio DAI-3 DAI-2 DAI-1 | 3.767,00 3.264,00 2.511,00 | — — — |

ANEXO III

(Parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto-lei n.º 1.680, de 24 de Janeiro de 1979)

ESCALA DE VENCIMENTOS E SALARIOS, E RESPECTIVAS REFERENCIAS, DOS CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES INCLUIDOS NO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS, DE QUE TRATA A LEI N.º 5.645, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

| Valor Mensal de Vencimento ou Salário Cr\$ | Referências | Valor Mensal de Vencimento ou Salário Cr\$ | Referências | Valor Mensal de Vencimento ou Salário Cr\$ | Referências | Valor Mensal de Vencimento ou Salário Cr\$ | Referências |
|--|-------------|--|-------------|--|-------------|--|-------------|
| 33.434,00 | 57 | 16.079,00 | 42 | 8.117,00 | 28 | 4.103,00 | 14 |
| 31.840,00 | 56 | 15.314,00 | 41 | 7.729,00 | 27 | 3.906,00 | 13 |
| 30.325,00 | 55 | 14.583,00 | 40 | 7.362,00 | 26 | 3.719,00 | 12 |
| 28.884,00 | 54 | 13.890,00 | 39 | 7.011,00 | 25 | 3.542,00 | 11 |
| 27.507,00 | 53 | 13.227,00 | 38 | 6.676,00 | 24 | 3.376,00 | 10 |
| 26.199,00 | 52 | 12.601,00 | 37 | 6.357,00 | 23 | 3.215,00 | 9 |
| 24.949,00 | 51 | 11.998,00 | 36 | 6.056,00 | 22 | 3.059,00 | 8 |
| 23.760,00 | 50 | 11.429,00 | 35 | 5.768,00 | 21 | 2.913,00 | 7 |
| 22.631,00 | 49 | 10.886,00 | 34 | 5.492,00 | 20 | 2.776,00 | 6 |
| 21.553,00 | 48 | 10.387,00 | 33 | 5.229,00 | 19 | 2.641,00 | 5 |
| 20.525,00 | 47 | 9.874,00 | 32 | 4.984,00 | 18 | 2.517,00 | 4 |
| 19.545,00 | 46 | 9.403,00 | 31 | 4.748,00 | 17 | 2.398,00 | 3 |
| 18.614,00 | 45 | 8.951,00 | 30 | 4.522,00 | 16 | 2.286,00 | 2 |
| 17.731,00 | 44 | 8.524,00 | 29 | 4.307,00 | 15 | 2.178,00 | 1 |
| 16.882,00 | 43 | | | | | | |

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — De acordo com as indicações das Lideranças e nos termos do § 1º do art. 9º do Regimento Comum, ficam assim constituídas as Comissões Mistas incumbidas de emitir pareceres sobre as matérias:

MENSAGEM Nº 29, DE 1979-CN

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Aderbal Jurema, Affonso Camargo, Dinarte Mariz, Helvídio Nunes, Jessé Freire, Lomanto Júnior, Mendes Canale, Tarso Dutra, Moacyr Dalla, Saldanha Derzi e João Bosco e os Srs. Deputados Brabo de Carvalho, Melo Freire, Lourenberg Rocha, Francisco de Castro, Adauto Bezerra e Francisco Benjamim.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Deputados Mário Moreira, Jorge Paulo, Daniel Silva, Hildérico de Oliveira e José Maria de Carvalho.

MENSAGEM Nº 30, DE 1979-CN

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Arnon de Mello, Henrique de La Rocque, Jorge Kalume, Jutahy Magalhães,

Lenoir Vargas, Lomanto Júnior, Raimundo Parente, Almir Pinto, Mendes Canale, Luiz Cavalcante, Milton Cabral e os Srs. Deputados Rafael Faraco, Honorato Viana, Batista Miranda, Jamel Cecílio, Lúcio Cioni e Ary Alcântara.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Deputados Raimundo Urbano, Lúcia Viveiros, Luiz Leal, Mendes de Melo e Walter Silva.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — As Comissões, nos termos do art. 110 do Regimento Comum, terão o prazo de 20 dias para apresentar os pareceres, que concluirão pela apresentação de projetos de decreto legislativo aprovando ou rejeitando o respectivo decreto-lei.

A convocação de sessão destinada à apreciação de cada matéria será feita após a publicação e distribuição de avulsos do parecer competente.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 20 minutos.)

ATA DA 44ª SESSÃO CONJUNTA, EM 17 DE ABRIL DE 1979**1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 9ª Legislatura****PRESIDÊNCIA DO SR. LUIZ VIANA**

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Evandro Carreira — João Bosco — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro

ro Barboza — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Affonso Camargo — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Pedro Simon.

E OS SRS. DEPUTADOS:**Acre**

Aluizio Bezerra — MDB; Amilcar de Queiroz — ARENA; Geraldo Fleming — MDB; Nabor Junior — MDB; Nossa Almeida — ARENA; Wildy Vianna — ARENA.

Amazonas

Joel Ferreira — MDB; Josué de Souza — ARENA; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Ubaldino Meirelles — ARENA; Vivaldo Frota — ARENA.

Pará

Antonio Amaral — ARENA; Brabo de Carvalho — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Lúcia Viveiros — MDB; Manoel Ribeiro — ARENA; Nélio Lobato — MDB; Osvaldo Melo — ARENA; Sebastião Andrade — ARENA.

Maranhão

Edison Lobão — ARENA; Edson Vidigal — ARENA; Epitácio Cafeteira — MDB; Freitas Diniz — MDB; João Alberto — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Nagib Haickel — ARENA; Victor Trovão — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Carlos Augusto — ARENA; Correia Lima — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; Joel Ribeiro — ARENA; Ludgero Raulino — ARENA; Milton Brandão — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Adauto Bezerra — ARENA; Antônio Morais — MDB; Cesário Barreto — ARENA; Claudino Sales — ARENA; Cláudio Philomeno — ARENA; Evandro Ayres de Moura — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Haroldo Sanford — ARENA; Iranildo Pereira — MDB; Leorne Belém — ARENA; Manoel Gonçalves — MDB; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paulo Lustosa — ARENA; Paulo Studart — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antonio Florêncio — ARENA; Carlos Alberto — MDB; Djalma Marinho — ARENA; Henrique Eduardo Alves — MDB; João Faustino — ARENA; Pedro Lucena — MDB; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Galdêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Carneiro Arnaud — MDB; Ernani Satyro — ARENA; Joacil Pereira — ARENA; Marcondes Gadelha — MDB; Octacilio Queiroz — MDB; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Airon Rios — ARENA; Augusto Lucena — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Cristina Tavares — MDB; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; João Carlos de Carli — ARENA; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; José Carlos Vasconcelos — MDB; José Mendonça Bezerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Marcus Cunha — MDB; Nilson Gibson — ARENA; Oswaldo Coelho — ARENA; Pedro Corrêa — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Roberto Freire — MDB; Sérgio Murilo — MDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — ARENA; Antonio Ferreira — ARENA; Divaldo Suruagy — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Costa — MDB; Mendonça Neto — MDB; Murilo Mendes — ARENA.

Sergipe

Adroaldo Campos Filho — ARENA; Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rollemburg — ARENA; Jackson Barreto — MDB; Tertuliano Azevedo — MDB.

Bahia

Afrisio Vieira Lima — ARENA; Angelo Magalhães — ARENA; Carlos Sant'Anna — ARENA; Djalma Bessa — ARENA; Elquisson Soares — MDB; Fernando Magalhães — ARENA; Francisco Benjamin — ARENA; Francisco Pinto — MDB; Henrique Brito — ARENA; Hilderico Oliveira — MDB; Honorato Vianna — ARENA; Horácio Matos — ARENA; Jorge Vianna — MDB; José Amorim — ARENA; José Penedo — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Marcelo Cordeiro — MDB; Menaúndio Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Raimundo Urbano — MDB; Rômulo Galvão — ARENA; Roque Aras — MDB; Ruy Bacelar — ARENA; Stoessel Dourado — ARENA; Theódulo de Albuquerque — ARENA; Ubaldo Dantas — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Belmiro Teixeira — ARENA; Feu Rôsa — ARENA; Gerson Camata — ARENA; Luiz Baptista — MDB; Mário Moreira — MDB; Max Mauro — MDB; Theodorico Ferraço — ARENA; Walter de Prá — ARENA.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — ARENA; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amâncio de Azevedo — MDB; Benjamim Farah — MDB; Celso Peçanha — MDB; Daniel Silva — MDB; Darcílio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Dêlio dos Santos — MDB; Edison Khair — MDB; Felippe Penna — MDB; Florim Coutinho — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; Joel Lima — MDB; Joel Vivas — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Jorge Cury — MDB; Jorge Gama — MDB; José Frejat — MDB; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; José Torres — MDB; Lázaro Carvalho — MDB; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Marcelo Cerqueira — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Márcio Macedo — MDB; Miro Teixeira — MDB; Modesto da Silveira — MDB; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Paulo Rattes — MDB; Paulo Torres — ARENA; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Péricles Gonçalves — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Saramago Pinheiro — ARENA; Simão Sessim — ARENA; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Antônio Dias — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Bias Fortes — ARENA; Bonifácio de Andrada — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Castejon Branco — ARENA; Christóvam Chiaradia — ARENA; Darío Tavares — ARENA; Delson Scarano — ARENA; Edgard Amorim — MDB; Edilson Lamartine — ARENA; Fued Dib — MDB; Genival Tourinho — MDB; Hélio Garcia — ARENA; Homero Santos — ARENA; Hugo Cunha — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; João Herculino — MDB; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Carlos Fagundes — ARENA; Juarez Batista — MDB; Júnia Marise — MDB; Leopoldo Bessone — MDB; Luiz Bacarini — MDB; Luiz Leal — MDB; Magalhães Pinto — ARENA; Melo Freire — ARENA; Moacir Lopes — ARENA; Navarro Vieira Filho — ARENA; Newton Cardoso — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Pimenta da Veiga — MDB; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Ronan Rito — MDB; Rosemburgo Romano — MDB; Sérgio Ferrara — MDB; Sílvio Abreu Jr. — MDB; Tarcísio Delgado — MDB; Telêmaco Pompei — ARENA; Vicente Guabiroba — ARENA.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; Adhemar de Barros Filho — ARENA; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Alberto Goldman — MDB; Antônio Morimoto — ARENA; Antônio Russo — MDB; Antônio Zacharias — MDB; Athiê Coury — MDB; Audálio Dantas — MDB; Aurélio Peres — MDB; Baldacci Filho — ARENA; Benedito Marçilio — MDB; Bezerra de Melo — ARENA; Caio Pompeu — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso Alves — MDB; Cardoso de Almeida — ARENA; Carlos Nelson — MDB; Castro Coimbra — MDB; Del Bosco Amaral — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Erasmo Dias — ARENA; Flávio Chaves — MDB; Francisco Leão — MDB; Francisco Rossi — ARENA; Freitas Nobre — MDB; Glória Junior — ARENA; Henrique Turner — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Horácio Ortiz — MDB; Israel Dias-Novaes — MDB; Jayro Maltoni — MDB; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; Maluly Netto — ARENA; Mário Hato — MDB; Natal Gale — MDB; Octacílio de Almeida — MDB; Octávio Torrecilla — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Ralph Biasi — MDB; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Côdo — MDB; Ruy Silva — ARENA; Salvador Julianelli — ARENA; Samir Achoa — MDB; Santilli Sobrinho — MDB; Tidei de Lima — MDB; Valter Garcia — MDB.

Goiás

Adhemar Santillo — MDB; Anísio de Souza — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Francisco Castro — ARENA; Genésio de Barros — ARENA; Hélio Levy — ARENA; Iram Saraiva — MDB; Iturival Nascimento — MDB; Jamel Ceclic — ARENA; José de Assis — ARENA; José Freire — MDB; Paulo Borges — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Afro Stefanini — ARENA; Bento Lobo — ARENA; Carlos Bezerra — MDB; Cristino Cortes — ARENA; Gilson de Barros — MDB; Júlio Campos — ARENA; Louremberg Nunes Rocha — ARENA; Milton Figueiredo — ARENA.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — MDB; Leite Schmidt — ARENA; Levy Dias — ARENA; Rubem Figueiró — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Adolpho Franco — ARENA; Adriano Valente — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Amadeu Gera — MDB; Antonio Annibelli — MDB; Antonio Mazurek — ARENA; Ari Kffuri — ARENA; Arnaldo Busato — ARENA; Borges da Silveira — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Ernesto Dall'Olgio — MDB; Euclides Scalco — MDB; Heitor Alencar Furtado — MDB; Hélio Duque — MDB; Hermes Macedo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; Lúcio Cioni — ARENA; Mário Stamm — ARENA; Maurício Fruet — MDB; Nivaldo Kruger — MDB; Norton Macedo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Macedo — MDB; Paulo Pimentel — ARENA; Pedro Sampaio — ARENA; Roberto Galvani — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Vilela de Magalhães — ARENA; Walber Guimarães — MDB; Waldmir Belinati — MDB.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Arnaldo Schmit Júnior — ARENA; Artenir Werner — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Evaldo Amaral — ARENA; Francisco Libardoni — MDB; João Linhares — ARENA; Juarez Furtado —

MDB; Luis Cechinel — MDB; Mendes de Melo — MDB; Nelson Morro — ARENA; Pedro Collin — ARENA; Pedro Ivo — MDB; Victor Fontana — ARENA; Walmor de Luca — MDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alcebiades de Oliveira — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Cardoso Fregapani — MDB; Carlos Chiarelli — ARENA; Carlos Santos — MDB; Cid Furtado — ARENA; Cláudio Strassburger — ARENA; Darcy Pozza — ARENA; Eloar Guazzelli — MDB; Eloy Lenzi — MDB; Emídio Perondi — ARENA; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Hugo Mardini — ARENA; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorque Uequed — MDB; Júlio Costamilan — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Nelson Marchezan — ARENA; Odacir Klein — MDB; Pedro Germano — ARENA; Rosa Flores — MDB; Telmo José Kirst — ARENA; Túlio Barcelos — ARENA; Waldir Walter — MDB.

Amazônia

Antônio Pontes — MDB; Paulo Guerra — ARENA.

Rondônia

Isaac Newton — ARENA; Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA; Júlio Martins — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — As listas de presença acusam o comparecimento de 54 Srs. Senadores e 407 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Filho.

O SR. PEIXOTO FILHO (MDB — RJ). Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, não fora o medo, o pânico que já se apossa da laboriosa população da Baixada Fluminense — quatro milhões de habitantes desprotegidos, sem defesa do seu patrimônio e das suas próprias vidas, dado o agravamento do índice de criminalidade — e hoje, para complementar, o *Jornal do Brasil*, na página 23, publica: "Rejeito Atômico de Angra Será Depositado na Baixada". E vem o noticiário:

"Os rejeitos radioativos de baixa atividade — aqueles cuja radioatividade desaparece em pouco tempo — produzidos pelas usinas nucleares brasileiras serão armazenados numa área de 300 mil metros quadrados localizada na Baixada Fluminense."

São quatro milhões de habitantes, e ninguém é ouvido. Sabemos que na Alemanha a parede que protege o reator tem 1,80 m, mas os técnicos brasileiros acharam que era muita coisa e fizeram a do nosso reator com 70 cm. E agora vão escolher como cobaia o povo da região que represento nesta Casa. Quatro milhões de cobaias! Não é possível.

E prossegue o noticiário:

"O Sr. Hervásio de Carvalho afirmou que a solução escolhida para o armazenamento dos rejeitos radioativos de baixa atividade "é caríssima em comparação com o que se faz nos Estados Unidos", porque "precisamos ter todas as garantias da maior segurança". Os estudos sobre esses depósitos estão sendo feitos pela CNEN em conjunto com a FEEMA — Fundação Estadual do Meio Ambiente."

Na mesma página, nota-se a preocupação da CPI do Acordo Nuclear, do Senado Federal:

"O empresário Norberto Odebrecht, presidente da Construtora Norberto Odebrecht S/A, de Salvador, será ouvido hoje, às 10 h, na CPI do Senado que investiga o

Acordo Nuclear e as condições de construção da Central Nuclear de Angra.

O encontro do presidente daquela construtora com o Senador Dirceu Cardoso (MDB — ES), o membro da CPI que tem mostrado maior interesse no aclaramento das condições em que as obras de Angra 2 e 3 foram adjudicadas à Odebrecht, vem sendo esperado com grande expectativa."

Sr. Presidente, se o Senado Federal está preocupado, mais ainda estamos nós, da Baixada, onde vai ser armazenado o rejeito. Porque sabemos que essas preocupações tomadas na Alemanha e nos Estados Unidos são consideradas exageradas pelos nossos técnicos — de 1,80 passou-se para 60, 70.

É o que quero deixar registrado ao ler esta notícia. Trata-se de protesto de quatro milhões de habitantes contra esse abuso, esse atentado, essa ameaça a suas vidas.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Braga Ramos.

O SR. BRAGA RAMOS (ARENA — PR) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, na sessão de amanhã apresentarei à Câmara dos Deputados proposição que manda contar o tempo de mandato de prefeitos municipais para fins de aposentadoria. Não se despenderá muito esforço para justificar este projeto de lei.

Aos funcionários públicos federais, estaduais ou municipais que tiveram de afastar-se dos seus cargos para exercerem mandatos eleitorais, a lei mandou contar os anos de mandato para fins de aposentadoria.

Por que terá assim procedido? Provavelmente, para compensá-los de prejuízos financeiros, pois vedada lhes é a acumulação de cargos.

Ficaram à margem dessa concessão os Prefeitos, talvez porque, na estrutura dos quadros administrativos do País, não há como inclui-los: nem são funcionários públicos, nem deixam de ser. Se em torno deste fato se poderá polemizar, ninguém, no entanto, poderá negar-lhes a condição de servidores públicos, escolhidos por voto popular, para gerir os negócios da comunidade municipal. No meu entender, as expressões funcionário público e servidor público não são sinônimos. Ousaria dizer que todo o funcionário público é servidor público, mas a recíproca não é verdadeira. Seria necessário consagrar de vez a expressão que designe a função pública, não o serviço público, evitando-se neologismos que só conseguem gerar confusão. E os exemplos são muitos, se quisesse ilustrar o que digo. Bastaria recordar o caso dos autárquicos, até hoje insolúvel e controvertido.

Não se comprehende a marginalização dos Prefeitos, os quais, não raro, deixam seus negócios, mais lucrativos e rendosos, para servir a comunidade e, quando finda o mandato, somam aos prejuízos de ocupações anteriormente exercidas e suspensas também preciosos anos consagrados ao serviço público, em regime de dedicação exclusiva e tempo integral.

Impedidos de recolher a parte do patrão aos cofres da Previdência com recursos da Prefeitura, teriam que recolher o total da contribuição para se habilitarem a todos os benefícios previdenciários.

Percebendo baixos vencimentos, nada recolhem e ficam desassistidos e prejudicados, à margem de direitos a outros garantidos em situação mais ou menos análoga.

Dessa forma, o projeto que apresentarei quer isentá-los, enquanto prefeitos, de qualquer contribuição à Previdência Social e garantir-lhes contagem do tempo de mandato para fins de aposentadoria, exclusivamente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Marcelo Cerqueira.

O SR. MARCELO CERQUEIRA (MDB — RJ) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, no dia 22

de março a Deputada Estadual emedebista Heloneida Studart fez um pronunciamento na Assembléia do Rio de Janeiro que assim começava: "Quinze anos de arbitrio deram ao empresariado deste País uma fantasia de onipotência que os leva até a demitir diretores do Sindicato ou a descumprir decisões da Justiça do Trabalho, como acaba de acontecer em Bloch Editores".

Esse tom do pronunciamento da Deputada, Jornalista e Escritora Heloneida Studart em defesa dos seus companheiros de profissão, os jornalistas Gumerindo Pedrosa Filho e Paulo Cesar Araújo, punidos por aquela empresa, apesar do seu mandato sindical, por militarem na campanha salarial e distribuírem o jornal do sindicato na redação.

O discurso da parlamentar do MDB não tinha uma única referência pessoal, não continha injúria ou agressão aos patrões para os quais trabalhou na redação da *Manchete* durante sete anos, com seu extraordinário talento e senso de responsabilidade.

A resposta, lamentavelmente, assinada pelo Sr. Adolpho Bloch, circula atualmente nas dependências deste Congresso, sob a forma de um opúsculo denominado *A Verdade dos Fatos*, mas que poderia ser intitulado *A Mentira das Versões*. Nela a preocupação principal é delatar os Jornalistas Ivan Alves, Argemiro Ferreira, o filho de Ivan Alves e a própria Heloneida Studart, menos à comunidade dos Parlamentares do que àquelas órgãos que, na sombra, costumam negar atestado de ideologia aos que precisam trabalhar, costumam negar emprego aos que não pensam como eles. Ali existe também a preocupação de apresentar Heloneida como uma mulher sem caráter, capaz de ser pressionada por quem quer que seja. Ela, que à frente do seu Sindicato, o Sindicato das Entidades Culturais, em 1969, resistiu, isso sim, a todas as pressões do regime e acabou sendo destituída pela Portaria nº 82, de 12 de março de 1969, do Ministério do Trabalho, sem abrir mão de sua luta contra o arrocho salarial. Ela, que trabalhou na *Manchete* por ocasião de sua candidatura, recomendou todos os panfletos de sua campanha democrática a uma modesta gráfica da Rua 24 de Maio, de onde também fui cliente e ainda nem sequer acabou de pagar a sua dívida.

Diz o Sr. Adolpho Bloch que Heloneida foi obrigada pelos autênticos do MDB a assinar o manifesto em que protestávamos contra a demissão arbitrária de oito Jornalistas de sua empresa, por ocasião da campanha salarial. É falso. Ela foi, isso sim, uma das últimas a assiná-lo, pois, até o fim do prazo, acreditou ser o Sr. Bloch capaz do gesto humano de readmitir os demitidos. Assinou quando reconheceu o seu equívoco e constatou a prevalência da arbitrariedade, do terrorismo, do desrespeito na conduta de Bloch Editores.

Seu pronunciamento na Assembléia não foi obrido por exigências do Sindicato dos Jornalistas, mas feito espontaneamente por considerar, esse pronunciamento, seu dever político, sendo ela uma parlamentar, jornalista militante, solidária, portanto, com os seus colegas de categoria.

Protesto, desta tribuna, contra o teor desse opúsculo, um texto de pura delação e desequilíbrio psicológico.

Sou contra todas as formas de autoritarismo e autoritários de todos os tempos.

E quero terminar fazendo minhas as verdadeiras palavras de Heloneida Studart: "Quinze anos de arbitrio deram ao empresariado deste País a fantasia da onipotência". Fantasia que breve há de dissipar, à medida que conquistamos a Democracia.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra o Deputado Walter Silva.

O SR. WALTER SILVA (MDB — RJ) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Imposto de Renda na fonte está-se tornando no Brasil em uma fonte de inquietação social, tal a carga tributária que enseja, pesada, injusta e insuportável, sobre os assalariados, tornando até mesmo ineficaz o pequeno aumento salarial que algumas categorias sociais obtêm através de dissídios coletivos, que, na verdade, nunca repõem o poder de compra perdido com a inflação.

Além de se constituir num absurdo definir-se como renda tributável o salário que é produto do trabalho e não do capital, no Brasil essa sistemática tributária tem servido para abusos, tal como aconteceu recentemente quando o Governo majorou em mais 5% a alíquota do Imposto de Renda retido na fonte dos assalariados, deixando incólume a grande renda dos capitais. E isso à guisa de criar um Fundo contra as calamidades, quando a lei básica orçamentária do País já prevê solução com a possibilidade de abertura de um crédito adicional extraordinário, *ad referendum* do Congresso Nacional.

No ano passado o atual Ministro do Planejamento, Sr. Mário Henrique Simonsen, prometeu à Nação uma reformulação desse tributo, a fim de atenuar as suas gritantes e reconhecidas injustiças, mas, até hoje, nada foi feito. A promessa do então Ministro da Fazenda não foi cumprida. Resta saber se o atual, Sr. Karlos Rischbietter, irá fazê-lo, dando ao assunto o tratamento reclamado.

Estamos cobrando a promessa e ao mesmo tempo aprofundando o estudo da matéria para voltarmos a esta tribuna, já agora com soluções a serem apontadas, à luz da legislação vigente — o Código Tributário Nacional e a legislação tributária pertinente, a jurisprudência e a doutrina, além da matéria fática colhida no nosso cotidiano, para mostrar que há que se reparar tanta erros nessa modalidade de tratamento fiscal em detrimento dos assalariados e em benefício dos detentores de grandes rendimentos do capital.

Voltaremos, pois, ao assunto!

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra o Sr. Deputado Edson Vidigal.

O SR. EDSON VIDIGAL (ARENA — MA). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a censura é um tema sobre o qual as pessoas, na maioria das vezes, se recusam a examinar de maneira mais profunda. E assim o fazem ou por preconceito, ou por comodismo. Há os que entendem que ela deve ser simplesmente revogada, extirpada das leis do País, como se fosse possível extinguir no papel um fato social inerente à nossa própria condição humana, entranhado em nosso comportamento social.

Há também os que, embora reconhecendo que a censura é uma realidade social, se recusam a discuti-la, preferindo uma posição cômoda que a nada conduz. Ora, ser a favor simplesmente, ou ficar comodamente sendo contra não basta. É preciso discutir a censura neste País. É necessário defini-la, pautar-lhe os rumos, de modo que a ela não se perca como instrumento estatal de preservação da moral e dos bons costumes e não se transforme em arma política, sufocando manifestações legítimas da criatividade humana.

Assim, Sr. Presidente, estamos há dias, no Parlamento, pedindo o apoio dos companheiros para uma proposta de Emenda à Constituição que pretende abrir, concretamente, o debate sobre o assunto. Não podemos ficar na comodidade, esperando que todas as iniciativas e proposições surjam do Poder Executivo; precisamos oferecer ao País a nossa contribuição, que não deve ser apenas homologatória, mas ativa, participante.

O Executivo, por exemplo, está examinando, ao que dizem os jornais, o problema da censura. Devemos ficar sossegadamente aguardando que algum dia nos chegue um projeto do Executivo, ou devemos, de logo, abrir o debate para uma contribuição mais democrática? Propor Emenda à Constituição é uma faculdade que nos cabe.

A propósito, Sr. Presidente, o *Jornal do Brasil*, em sua edição de ontem, abordou, em editorial, o problema da censura e o fez de maneira lúcida, razoável, sem preconceitos, sem paixões. Defende, como nós, a idéia da descentralização e levanta nesse sentido argumentos respeitáveis. É a íntegra desse editorial, sob o título "Mais Luz", que passamos às mãos de V. Ex^e, pedindo que seja dado como lido, para o conhecimento geral do Congresso.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. EDSON VIDIGAL EM SEU DISCURSO:

MAIS LUZ

Um grupo de cineastas recebeu do Ministro da Justiça a confirmação de que a censura às suas produções será apenas classificatória — isto é, estabelecendo limites de idade — deixando de existir a censura interditória, que levou os brasileiros a assistirem *Laranja Mecânica* com 10 anos de atraso.

Dá-se, assim, um passo na direção oposta à indigência cultural em que estivemos ameaçados de soçobrar, e que ia assumindo proporções alucinatórias através de medidas como a censura prévia a livros vindos do exterior. Esta última determinação ainda não foi expressamente removida — o que mostra a quantidade de entulho obscurantista que espera remoção, e que continua a obstruir, para citar apenas um exemplo, a produção teatral. Mas por pequenas aberturas, um ambiente passa das trevas para a meia-luz; e mesmo à luz escassa se enxerga melhor do que nas trevas o que resta a fazer.

No atalho por onde enveredou o Ministério da Justiça poderia-se pensar, desde já, em levar a cabo a proposta da Emenda Constitucional, de autoria do Deputado Edson Vidigal, que descentraliza a atividade censória no País. A censura centralizada, com efeito, é simples intromissão autoritária no que uma comunidade entende que se pode ou não permitir — decisão que está ligada à evolução dos costumes, necessariamente específica de cada região cultural e geográfica — e é tanto mais inepta quanto se sabe que o Brasil de hoje é um prodigioso mosaico de estágios culturais: ao perfeito cosmopolitismo de centros como Rio de Janeiro e São Paulo contrapõe-se a existência de zonas de real subdesenvolvimento material e cultural.

Esse contraste, entretanto, não deve ser explorado pelos que temem a regionalização como porta aberta para a manutenção, em certos pontos do País, de bolsões de obscurantismo. A eficácia bem conhecida dos meios atuais de comunicação de massa agiu como nivelador que impede excessivas discrepâncias de visão do mundo; sem conseguir, por conta disso, anular as características regionais que devem fazer de cada comunidade o melhor juiz em matéria de costumes e padrões de moral.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações. (Pausa.)

Esgotou-se a 7 de abril corrente o prazo previsto no § 3º do art. 59 da Constituição para deliberação do Congresso Nacional sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1977 (nº 746/75, na origem), que estabelece normas de garantia para os consumidores de veículos automotores e respectivos componentes, regulamenta a distribuição desses produtos, e dá outras providências, vedado em sua totalidade.

A matéria constou da ordem do dia em duas sessões sem que fosse votada por falta de quorum.

Nos termos do § 4º do referido artigo, o veto é considerado mantido.

A Presidência fará a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Para leitura das Mensagens Presidenciais nºs 31 e 32, de 1979-CN, referentes aos Decretos-leis nºs 1.670 e 1.671, de 1979, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, neste plenário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO N° 3, DE 1979-CN

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal

Os Senadores infra-assinados, na qualidade de subscritores da Proposta de Emenda à Constituição nº 8, de 1979, vêm solicitar a

Vossa Excelência a retirada de suas respectivas assinaturas, a fim que possam reexaminar detidamente a matéria.

Sala das Sessões, 17 de abril de 1979. — Senador Mauro Benevides — Senador Cunha Lima — Senador Adalberto Sena — Senador Dirceu Cardoso — Senador Humberto Lucena.

REQUERIMENTO Nº 4, DE 1979-CN

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal

Os Senadores infra-assinados, na qualidade de subscritores da Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 1979, vêm solicitar a Vossa Excelência a retirada de suas respectivas assinaturas, a fim que possam reexaminar detidamente a matéria.

Sala das Sessões, 17 de abril de 1979. — Senador Cunha Lima — Senador Adalberto Sena — Senador Humberto Lucena — Senador Mauro Benevides — Senador Dirceu Cardoso.

REQUERIMENTO Nº 5, DE 1979-CN

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal

Os Senadores infra-assinados, na qualidade de subscritores da Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 1979, vêm solicitar a Vossa Excelência a retirada de suas respectivas assinaturas, a fim que possam reexaminar detidamente a matéria.

Sala das Sessões, 17 de abril de 1979. — Senador Cunha Lima — Senador Adalberto Sena — Senador Mauro Benevides — Senador Dirceu Cardoso — Senador Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — As propostas a que se referem os presentes requerimentos não foram lidas em sessão conjunta do Congresso Nacional, não tendo sido, em consequência, publicadas no Diário do Congresso correspondente.

Atendido, pois, o disposto no *caput* do art. 268 do Regimento interno do Senado, primeiro subsidiário do Regimento Comum, a Presidência defere as solicitações feitas.

Deixando se ser alcançado o número mínimo de subscritores exigido no § 3º do art. 47 da Constituição, com a retirada das assinaturas, a Presidência, nos termos do parágrafo único do citado art. 268, devolverá as Propostas nºs 8, 9 e 11 aos seus primeiros signatários.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 6, DE 1979-CN

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal

Os Senadores infra-assinados, na qualidade de subscritores da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1979, vêm solicitar a Vossa Excelência a retirada da referida proposição, a fim de que possam reexaminar detidamente a matéria.

Sala das Sessões, 17 de abril de 1979. — Senador Mauro Benevides — Senador Cunha Lima — Senador Adalberto Sena — Senador Dirceu Cardoso — Senador Humberto Lucena — Senador Franco Montoro.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A solicitação apresentada, nos termos do art. 42 do Regimento Comum, depende de despacho da Presidência que lhe dá o seu assentimento.

A matéria será arquivada.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Em virtude da decisão proferida relativamente aos requerimentos anteriormente lidos, fica prejudicado o item I da pauta.

É o seguinte o item que fica prejudicado:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 2, de 1979-CN, de autoria do Deputado Marcelo Linhares, solicitando a anexação, por conterem matéria correlata, das Propostas de Emenda à Constituição nºs 24 e 34, de 1978, 1, 5, 8, 9 e 11, de 1979.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 2:

Apreciação da Mensagem nº 100, de 1978-CN, através da qual o Sr. Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.640, de 20 de novembro de 1978, que acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, e dá outras providências.

A Comissão Mista não apresentou o parecer no prazo regimental.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume, Relator da matéria, para proferir o parecer pelo órgão técnico.

O SR. JORGE KALUME (ARENA — AC. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O Senhor Presidente da República, com fundamento no art. 55 da Constituição, submete à consideração do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei nº 1.640, de 20 de novembro de 1978, publicado no D.O. do dia 22 do mesmo mês e ano, que “acrescenta parágrafo ao artigo 6º da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, e dá outras provisões”.

A Mensagem Presidencial é acompanhada de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Agricultura e Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, na qual estão pormenorizadamente esclarecidos todos os aspectos da matéria.

Em síntese, o decreto sob exame, procura dispor expressamente sobre a aplicação a ser dada aos recursos oriundos da alienação de terras devolutas da União.

Com efeito, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, não apenas exerce atribuições de Reforma Agrária, Colonização, Cadastramento e Cooperativismo, mas farta legislação confere àquela Autarquia encargos de discriminar, arrecadar, demarcar e alienar as terras devolutas da União, sem que nenhum texto legal disponha expressamente sobre a aplicação desses recursos.

Nestas condições, no cumprimento de seus precíprios objetivos, o Departamento de Recursos fundiários do INCRA, sob o influxo da política de execução da Reforma Agrária no País, após discriminar, cadastrar e demarcar numerosas áreas, tem alienado, sob o regime da licitação pública, numerosas áreas rurais.

Assim, para o custeio das tarefas que lhe são cometidas, parece-nos adequada a medida em tela, carreando para a Autarquia a receita proveniente da venda de imóveis rurais da União, com o cuidado de ter sido antes recolhida ao Banco do Brasil, à Conta do Tesouro Nacional, como receita orçamentária da União.

É o que dispõe especificamente o parágrafo único inserido no artigo 6º da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, pelo decreto ora examinado, ao estabelecer que a receita proveniente da venda ou outra forma de alienação de imóveis rurais da União, será recolhida ao Banco do Brasil, como receita orçamentária e o seu produto destinado ao custeio dos encargos administrativos e judiciários executados pelo INCRA.

Pelo exposto, observadas as exigências do artigo 55 da Constituição, reputamos acertadas as referidas medidas, na consecução da Política Agrária do País, razão por que opinamos pela aprovação do presente decreto-lei, na forma do seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, DE 1979-CN

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.640, de 20 de novembro de 1978, que "acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.640, de 20 de novembro de 1978, que "acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, e dá outras providências".

É o parecer Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O parecer conclui pela apresentação do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1979-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.640, de 20 de novembro de 1978.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1979-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.640, de 20 de novembro de 1978, que acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, e dá outras providências.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de decreto legislativo que acaba de ser aprovado pelas duas Casas do Congresso Nacional, dispensada a redação final, nos termos regimentais, vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 20 minutos.)

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 024, de 1979 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.663, de 13 de fevereiro de 1979, que "reajusta os vencimentos, salários e provenientes dos servidores da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências".

REUNIÃO DE INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 2 DE ABRIL DE 1979

Aos dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezenas horas e trinta minutos, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senadores Aderbal Jurema, Aloysio Chaves, Helvídio Nunes, Henrique de La Rocque, João Bosco, Lomanto Júnior e os Senhores Deputados João Linhares, Ossian Araripe, Castejon Branco, Hugo Mardine, Benjamim Farah, Audálio Dantas e Tertuliano Azevedo, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 24, de 1979 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.663, de 13 de fevereiro de 1979, que "reajusta os vencimentos, salários e provenientes dos servidores da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Pedro Pedrossian, Evandro Carreira, Humberto Lucena, Orestes Quêrcia, Evelásio Vieira e os Senhores Deputados Altair Chagas, Hugo Cunha, Carneiro Arnaud e Flávio Chaves.

De acordo com o que preceita o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Aderbal Jurema, que declara instalada a Comissão.

Em obediência ao dispositivo regimental, o Senhor Senador Aderbal Jurema esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Senhor Presidente convoca o Senhor Deputado João Linhares para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Benjamim Farah 12 votos
Deputado Tertuliano Azevedo 1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador João Bosco 12 votos
Senador Henrique de La Rocque 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, o Senhor Deputado Benjamim Farah e o Senhor Senador João Bosco.

Assumindo a Presidência, o Senhor Deputado Benjamim Farah agradece, em nome do Senhor Senador João Bosco e em seu próprio nome, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Hugo Mardini para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Leila Leivas Ferro Costa, Assistente de Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 4, de 1979-CN, que "dispõe sobre a criação, na Presidência da República, da Secretaria de Comunicação Social, altera dispositivos do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e dá outras providências".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1979

Aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezenas horas e trinta minutos, na Sala "Clóvis Beviláqua", presentes os Senhores Senadores Aloysio Chaves, Helvídio Nunes, Henrique de La Rocque, José Sarney, Lourival Baptista, Murilo Badaró, Saldanha Derzi, Evelásio Vieira, Humberto Lucena, Leite Chaves e Deputados Edison Lobão, Daso Coimbra, Gerson Camata, Antônio Amaral, Audálio Dantas, Cristina Tavares e Hélio Duque, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 4, de 1979-CN, que "dispõe sobre a criação, na Presidência da República, da Secretaria de Comunicação Social, altera dispositivos do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Orestes Quêrcia e Deputados João Carlos de Carli, Israel Dias-Novaes e JG de Araújo Jorge.

De acordo com o que preceita o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Lourival Baptista, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Lourival Baptista convida o Senhor Deputado Hélio Duque para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

| | |
|---------------------------------|----------|
| Deputado Audálio Dantas | 15 votos |
| Deputada Cristina Tavares | 2 votos |

Para Vice-Presidente:

| | |
|------------------------------|----------|
| Deputado Gerson Camata | 14 votos |
| Deputado Daso Coimbra | 3 votos |

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Audálio Dantas e Gerson Camata.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Audálio Dantas agradece em nome do Senhor Deputado Gerson Camata e no seu próprio a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Henrique de La Rocque para relatar o Projeto.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Alfeu de Oliveira, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão, e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 2, de 1979 (CN), que "dispõe sobre a faixa de fronteira, altera o Decreto-lei nº 1.135, de 3 de dezembro de 1970, e dá outras providências".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 1979

As dezesseis horas e trinta minutos do dia vinte e oito de março do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Sala Clóvis Bevilácqua, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 2, de 1979 (CN), que "dispõe sobre a Faixa de Fronteira, altera o Decreto-lei nº 1.135, de 3 de dezembro de 1970, e dá outras providências", presentes os Senhores Senadores João Bosco, Luiz Cavalcante, Murilo Badarô, Raimundo Parente, Saldanha Derzi, Hugo Ramos, Cunha Lima e Adalberto Sena e os Deputados Hélio Campos, Edson Vidigal, Maurício Fruet, Nabor Júnior e José Carlos Vasconcelos.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Benedito Canellas, Dinarte Mariz e Agenor Maria e os Deputados Hugo Napoleão, Italo Conti, Altair Chagas, Brabo de Carvalho, Aluizio Bezerra e Paulo Marques.

De acordo com o Regimento Comum, são abertos os trabalhos pelo Senhor Senador Hugo Ramos, Presidente eventual, declarando que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, é convidado para funcionar como escrutinador o Senhor Senador Saldanha Derzi.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

| | |
|------------------------------|----------|
| Senador Adalberto Sena | 12 votos |
| Em branco | 1 voto |

Para Vice-Presidente:

| | |
|-------------------------------|----------|
| Senador Luiz Cavalcante | 12 votos |
| Em branco | 1 voto |

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, os Senhores Senadores Adalberto Sena e Luiz Cavalcante.

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Adalberto Sena, Presidente eleito, agradece em seu nome e no do Senhor Senador Luiz Cavalcante, a honra com que foram distinguidos, e designa o Senhor Deputado Hélio Campos para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

vrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 01, de 1979 (CN), que "concede pensão especial a Gabriel Francisco da Silva, e dá outras providências".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 1979

As dezesseis horas do dia vinte e um de março do ano de mil novecentos e setenta e nova, na Sala Clóvis Bevilácqua, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 01, de 1979 (CN), que "concede pensão especial a Gabriel Francisco da Silva, e dá outras providências", presentes os Senhores Senadores Aderbal Jurema, Dinarte Mariz, Henrique de La Rocque, Lourival Baptista, Raimundo Parente e Humberto Lucena e os Deputados Marcelo Linhares, Walter de Prá, Túlio Barcelos, Genésio de Barros, Jamel Cecílio, Jorge Gama, Juarez Furtado e Amadeu Gerae.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lenoir Vargas, Lomanto Júnior, Agenor Maria, Evandro Carreira e Hugo Ramos e os Deputados Hydeckel de Freitas, Aurélio Peres e Alceu Collares.

De acordo com o Regimento Comum, são abertos os trabalhos pelo Senhor Senador Dinarte Mariz, declarando que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, é convidado para funcionar como escrutinador o Senhor Senador Henrique de La Rocque.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

| | |
|----------------------------|----------|
| Senador Agenor Maria | 14 votos |
|----------------------------|----------|

Para Vice-Presidente:

| | |
|---------------------------------|----------|
| Senador Lourival Baptista | 13 votos |
| Em branco | 1 voto |

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, os Senhores Senadores Agenor Maria e Lourival Baptista.

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Lourival Baptista, Vice-Presidente eleito, agradece em seu nome e no do Senhor Senador Agenor Maria, a honra com que foram distinguidos e, designa o Senhor Deputado Genésio de Barros para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1979-CN, que "restabelece eleições diretas, reduz mandatos dos atuais Presidente e Vice-Presidente da República e dos Senadores indiretos eleitos em 1978; restabelece o mandato de 4 anos para Presidente e Vice-Presidente da República, bem como para os Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores a serem eleitos em 1980".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 4 DE ABRIL DE 1979

Aos quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala Clóvis Bevilácqua, presentes os Senhores Senadores Aderbal Jurema, Aloisio Chaves, João Calmon, Lomanto Júnior, Jorge Kalume, Moacyr Dalla, Henrique Santillo, Nelson Carneiro, Leite Chaves, Dirceu

Cardoso e os Senhores Deputados Marcelo Linhares, Jorge Arbage, Joacil Pereira, Raul Bernardo, Cardoso Alves, Heitor Alencar Furtado, Rubem Dourado, Marcelo Cordeiro e Iranildo Pereira, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1979-CN, que "restabelece eleições diretas, reduz mandatos dos atuais Presidente e Vice-Presidente da República e dos Senadores indiretos eleitos em 1978; restabelece o mandato de 4 (quatro) anos para Presidente e Vice-Presidente da República, bem como para os Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores a serem eleitos em 1980".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Henrique de La Rocque e Deputados Odulfo Domingues e Cid Furtado.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Nelson Carneiro, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Nelson Carneiro convida o Senhor Deputado Marcelo Linhares para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

| | |
|---------------------------------|----------|
| Deputado Iranildo Pereira | 15 votos |
| Deputado Rubem Dourado | 4 votos |

Para Vice-Presidente:

| | |
|-------------------------------|----------|
| Deputado Joacil Pereira | 14 votos |
| Deputado Jorge Arbage | 5 votos |

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Iranildo Pereira e Joacil Pereira.

Assumindo a Presidência, o Senhor Deputado Iranildo Pereira agradece em nome do Senhor Deputado Joacil Pereira e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Lomanto Júnior para relatar a Proposta.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Alfeu de Oliveira, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão, e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1979 (CN), que "altera o § 1º do art. 17; o item III do art. 42, suprimindo-se o item V do mesmo artigo e renumerando-se os seus itens seguintes, da Constituição Federal".

I^ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 3 DE ABRIL DE 1979

Aos três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove, às onze horas, na Sala "Clóvis Beviláqua", presentes os Senhores Senadores Affonso Camargo, Benedito Ferreira, João Bosco, Murilo Badaró, Passos Porto, Saldanha Derzi, José Richa, Roberto Saturnino, Tancredo Neves e os Senhores Deputados Carlos Santana, Luiz Bacarini, Athiê Coury e Ruy Côdo, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1979 (CN), que "altera o § 1º do art. 17; o item III do art. 42, suprimindo-se o item V do mesmo artigo e renumerando-se os seus itens seguintes, da Constituição Federal".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Jessé Freire e Deputados João Linhares, Hugo Mardini, Rogério Rego e Tarcísio Delgado.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Adalberto Sena, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Adalberto Sena convida o Senhor Deputado Paulo Studart para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

| | |
|-------------------------------|----------|
| Deputado Fernando Cunha | 17 votos |
|-------------------------------|----------|

Para Vice-Presidente:

| | |
|-----------------------------|----------|
| Deputado Hugo Mardini | 15 votos |
|-----------------------------|----------|

| | |
|-----------------------------|---------|
| Deputado Joel Ribeiro | 2 votos |
|-----------------------------|---------|

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Fernando Cunha e Hugo Mardini.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Fernando Cunha agradece em nome do Senhor Deputado Hugo Mardini e no seu próprio a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador João Bosco para relatar a Proposta.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Alfeu de Oliveira, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA*

Incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 1978 (CN), que "altera a redação do parágrafo 4º e acrescenta o parágrafo 6º ao artigo 18 e o parágrafo 3º ao artigo 25; e altera a redação do artigo 26 da Constituição da República Federativa do Brasil".

REUNIÃO DE INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 1979

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezesseis horas, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Affonso Camargo, Benedito Ferreira, João Bosco, Murilo Badaró, Passos Porto, Saldanha Derzi, José Richa, Roberto Saturnino, Tancredo Neves e os Senhores Deputados Carlos Santana, Luiz Bacarini, Athiê Coury e Ruy Côdo, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 1978 (CN), que "altera a redação do parágrafo 4º e acrescenta o parágrafo 6º ao artigo 18 e o parágrafo 3º ao artigo 25; e altera a redação do artigo 26 da Constituição Federativa do Brasil".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Jessé Freire, Agenor Maria e os Senhores Deputados Ricardo Fiúza, Paulo Guerra, Josué de Souza, Alair Ferreira, Nogueira de Rezende, José Torres e Roberto Carvalho.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Tancredo Neves, que declara instalada a Comissão.

Em obediência ao dispositivo regimental, o Senhor Senador Tancredo Neves esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Senhor Presidente convida o Senhor Deputado Luiz Bacarini para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

| | |
|-------------------------|----------|
| Deputado Ruy Côdo | 12 votos |
|-------------------------|----------|

| | |
|----------------------------|--------|
| Deputado Athiê Coury | 1 voto |
|----------------------------|--------|

Para Vice-Presidente:

| | |
|-----------------------------|----------|
| Deputado Paulo Guerra | 11 votos |
|-----------------------------|----------|

| | |
|-------------------------------|---------|
| Deputado Carlos Santana | 2 votos |
|-------------------------------|---------|

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Ruy Côdo e Paulo Guerra.

Assumindo a Presidência, o Senhor Deputado Ruy Côdo agradece, em nome do Deputado Paulo Guerra e em seu próprio nome, a

honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Passos Pôrto para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, lavrando eu, Leila Leivas Ferro Costa, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a mensagem nº 01, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República submetendo à apreciação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.641, de 7 de dezembro de 1978, que "altera a legislação do Imposto de Renda das Pessoas Físicas".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 1979

Às dezesseis horas do dia vinte e sete de março do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Sala Clóvis Beviláqua, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 01, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.641, de 7 de dezembro de 1978, que "altera a legislação do Imposto de Renda das pessoas físicas", presentes os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, Milton Cabral e Roberto Saturnino e os Deputados Victor Fontana, Hydeckel Freitas, Salvador Julianelli, Edilson Lamartine, Theodorico Ferraço, Marcelo Linhares, Hélio Duque e Marcelo Cerqueira.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Arnon de Mello, José Sarney, Luiz Cavalcante, Saldanha Derzi, Vicente Vuolo, Leite Chaves, Marcos Freire e Tancredo Neves e os Deputados Carlos Nelson, Fernando Coelho e Paulo Borges.

Havendo número regimental, para a abertura dos trabalhos, o Senhor Senador Roberto Saturnino, Presidente da Comissão, comunica aos Senhores Parlamentares presentes, o recebimento do ofício da Liderança da ARENA da Câmara dos Deputados, indicando o Senhor Deputado Edilson Lamartine, para substituir o Senhor Deputado Walter de Prá na Comissão. Continuando, o Senhor Presidente propõe a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior.

Prosseguindo, a palavra é dada ao Relator da Matéria, Deputado Victor Fontana, que emite o seu parecer favorável, na forma de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Colocada a matéria em discussão, usou da palavra o Senhor Deputado Marcelo Cerqueira, solicitando à Presidência a verificação de *quorum* para a votação da matéria.

O Senhor Presidente, Senador Roberto Saturnino, verificando a falta de número legal para a votação, comunica que o parecer do Senhor Relator, será proferido oralmente em Plenário, de acordo com o art. 20 do Regimento Comum.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 10, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.650, de 19 de dezembro de 1978, que "restringe a aplicação do art. 2º da Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965, e do art. 18, parágrafo único, do Decreto-lei nº 157, de 10 de fevereiro de 1967".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 1979

Às dezessete horas e quinze minutos do dia vinte e nove de março do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Sala "Clóvis Be-

viláqua", reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 10, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo a apreciação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.650, de 19 de dezembro de 1978, que "restringe a aplicação do art. 2º da Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965, e do art. 18, parágrafo único do Decreto-lei nº 157, de 10 de fevereiro de 1967", presentes os Senhores Senadores Aderbal Jurema, João Bosco, Jorge Kalume, Jutahy Magalhães, Murilo Badaró, Vicente Vuolo e Luiz Cavalcante e os Deputados José de Assis, Paulo Lustosa, Edson Vidigal, Edison Lobão, Eloy Lenzi e Edgard Amorim.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Gilvan Rocha, Henrique Santillo, Lázaro Barboza e Leite Chaves e os Deputados Alberto Hoffmann, Milton Brandão, Natal Gale, Sérgio Murilo e Roque Aras.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Deputado Eloy Lenzi, Presidente da Comissão, que propõe à Comissão a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior e, em seguida, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator da matéria, Senador João Bosco, que emite o seu parecer favorável nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Colocado em discussão e votação, é a Mensagem nº 10, de 1979 (CN), aprovada com voto em separado do Senhor Deputado Edgard Amorim.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 12, de 1979-CN, que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.652, de 22 de dezembro de 1978, que "altera, para o exercício de 1979, a distribuição do produto de arrecadação dos impostos que menciona".

2ª REUNIÃO REALIZADA EM 3 DE ABRIL DE 1979

Aos três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezesseis horas, na Sala Clóvis Bevilacqua, presentes os Senhores Senadores Aderbal Jurema, Affonso Camargo, Lomanto Junior, Almir Pinto, Lenoir Vargas, Bernardino Viana, Alberto Silva e os Senhores Deputados Alberto Hoffmann, Júlio Martins, Simão Sessim, Darcilio Ayres e Nabor Júnior, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 12, de 1979-CN, que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.652, de 22 de dezembro de 1978, que "altera, para o exercício de 1979, a distribuição do produto de arrecadação dos impostos que menciona".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Franco Montoro, Humberto Lucena, José Richa, Mauro Benevides e os Senhores Deputados Cláudio Philomeno, Paulo Ferraz, Carlos Cotta, Jader Barbalho, Olivir Gabardo e Márcio Macedo.

Havendo número regimental são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Nabor Júnior, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior que logo após é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica haver recebido ofício da Liderança da ARENA, no Senado Federal, indicando os Senhores Senadores Almir Pinto, Lomanto Junior, Bernardino Viana e Alberto Silva para integrar a Comissão em substituição aos Senhores Senadores João Calmon, Arnon de Mello, Luiz Cavalcante e Milton Cabral. Comunica, ainda, o recebimento de ofício da Liderança da ARENA, na Câmara dos Deputados, indicando os Senhores Deputados Alberto Hoffmann e Darcilio Ayres para integra-

rem a Comissão em substituição aos Senhores Deputados Diogo Nomura e Vingt Rosado.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Aderbal Jurema, que emite parecer favorável à Mensagem nº 12, de 1979-CN, nos termos do Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Leila Leivas Ferro Costa, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 13, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República submetendo à apreciação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.653, de 27 de dezembro de 1978, que "prorroga o prazo de aplicação dos incentivos fiscais criados pelo art. 4º do Decreto-lei nº 880, de 18 de setembro de 1969, dilatado por força do Decreto-lei nº 1.345, de 19 de setembro de 1974, e dá outras providências".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 3 DE ABRIL DE 1979

Às dezoito horas do dia três de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Sala Clóvis Beviláqua, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 13, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.653, de 27 de dezembro de 1978, que "prorroga o prazo de aplicação dos incentivos fiscais criados pelo art. 4º do Decreto-lei nº 1.345, de 19 de setembro de 1974, e dá outras providências", presentes os Senhores Senadores Benedito Ferreira, Helvídio Nunes, Passos Porto, Lourival Baptista, Moacyr Dalla, Murilo Badaró e Saldanha Derzi e os Deputados Alcides Franciscato, Isaac Newton, Nagib Haickel, Ernesto de Marco e Roberto Carvalho.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Agenor Maria, Evelásio Vieira, Henrique Santillo e José Ricalha e os Deputados Hugo Napoleão, Milton Figueiredo, Joel Ribeiro, José Freire, Peixoto Filho e João Cunha.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Senador Lourival Baptista, Vice-Presidente da Comissão, propondo à comissão a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior e, em seguida, é dada como aprovada.

Prosseguindo, a palavra é dada ao Relator da Matéria, Deputado Isaac Newton, que emite o seu parecer favorável nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Colocado em votação, é o mesmo aprovado com voto em separado do Senhor Deputado Roberto Carvalho.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 14, de 1979-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.654, de 29 de dezembro de 1978, que "altera o Decreto-lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 3 DE ABRIL DE 1979

Aos três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezessete horas e trinta minutos, na sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Aderbal Jurema, Mendes Canale, Henrique de La Rocque, Bernardino Viana, João Bosco, Jorge

Kalume, José Lins e Deputados José Amorim, Pedro Germano, Wanderley Mariz, João Herculino e Newton Cardoso, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 14, de 1979-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.654, de 29 de dezembro de 1978, que "altera o Decreto-lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Cunha Lima, Itamar Franco, Nelson Carneiro, Roberto Sartorino e Deputados Antônio Ferreira, Ricardo Fiúza, Anísio de Souza, Álvaro Dias, Ralph Biasi e Mac Dowell Leite de Castro.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Deputado João Herculino, Presidente da Comissão, que solicita nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica haver recebido ofício da Liderança da ARENA no Senado Federal, indicando os Senhores Senadores Mendes Canale e Bernardino Viana, para integrarem a Comissão em substituição aos Senhores Senadores Gastão Müller e Jessé Freire, respectivamente.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador José Lins, que emite parecer favorável à Mensagem nº 14, de 1979-CN, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Alfeu de Oliveira, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 15, de 1979 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.655, de 9 de janeiro de 1979, que "dispõe sobre a guarda e liquidação dos comprovantes do recolhimento restituível decorrente do consumo de óleo combustível instituído pelo Decreto-lei nº 1.520, de 17 de janeiro de 1977".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 3 DE ABRIL DE 1979

Aos três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Afonso Camargo, Helvídio Nunes, Jutahy Magalhães, Henrique de La Rocque, Moacyr Dalla, Passos Porto, Dirceu Cardoso e os Senhores Deputados Norton Mamedo, Belmiro Teixeria, João Carlos de Carli, Evandro Ayres de Moura e Ludgero Raulino, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 15, de 1979-CN, que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.655, de 9 de janeiro de 1979, que "dispõe sobre a guarda e liquidação dos comprovantes do recolhimento restituível decorrente do consumo de óleo combustível instituído pelo Decreto-lei nº 1.520, de 17 de janeiro de 1977".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Milton Cabral, Gilvan Rocha, Henrique Santillo, Itamar Franco e os Senhores Deputados Álvaro Gaudêncio, Airton Sandoval, Florim Coutinho, Henrique Eduardo Alves, Léo Simões e Santilli Sobrinho.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Senador Jutahy Magalhães, Presidente eventual em virtude da ausência do Senhor Senador Itamar Franco (Presidente) e do Senhor Senador Milton Cabral (Vice-Presidente), solicitando, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior que logo após é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica haver recebido ofício da Liderança da ARENA, no Senado Federal, indicando os Senhores Senadores Helvídio Nunes e Henrique de La Rocque para integrarem a Comissão, em substituição aos Senhores Senadores João Calmon e Luiz Cavalcante.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Deputado Belmiro Teixeira, que emite parecer favorável à Mensagem nº 15, de 1979, nos termos do Decreto Legislativo que oferece como conclusão:

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Leila Leivas Ferro Costa, Assistente da Comissão, e presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 5, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República submetendo à apreciação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.645, de 11 de dezembro de 1978, que “dispõe sobre a cobrança da Dívida Ativa da União, e dá outras providências”.

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 2 DE ABRIL DE 1979

Às dezessete horas do dia dois de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Sala Clóvis Beviláqua, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 5, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.645, de 11 de dezembro de 1978, que “dispõe sobre a cobrança da Dívida Ativa da União, e dá outras providências”, presentes os Senhores Senadores Aderbal Jurema, Affonso Camargo, Henrique de La Rocque, João Bosco, Lomanto Júnior, Murilo Badaró e Passos Porto e os Deputados Hugo Mardine, Joacil Pereira, Ibraim Abi-Ackel, Manoel Gonçalves e Marcondes Gadelha.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Cunha Lima, Franco Montoro, Jaison Barreto e Lázaro Barboza e os Deputados Francisco Rossi, Paulo Torres, Vingt Rosado, Aldo Fagundes, Harry Sauer e João Arruda.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Senador Passos Porto, Vice-Presidente da Comissão, que propõe à Comissão a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior e, em seguida é dada como aprovada.

Logo após, a palavra é concedida ao Senhor Deputado Hugo Mardine, Relator da Matéria, que emite o seu parecer favorável, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Colocado a matéria em discussão e votação, é o mesmo aprovado, com parecer favorável, com voto em separado do Senhor Deputado Marcondes Gadelha.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 08, de 1979-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei Nº 1.648, de 18 de dezembro de 1978 que “altera a legislação do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas e dá outras providências”.

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 3 DE ABRIL DE 1979

Aos três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezessete horas, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os

Senhores Senadores Benedito Ferreira, Helvídio Nunes, Mendes Canale, José Lins, Jutahy Magalhães, Jorge Kalume, Adalberto Sena e os Deputados Cid Furtado, Rômulo Galvão, José Ribamar Machado, Murilo Mendes, Roberto Carvalho e Elquisson Soares, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 08, de 1979-CN que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.648, de 18 de dezembro de 1978, que “altera a legislação do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas e dá outras providências”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os nobres Senadores Lenoir Vargas, Franco Montoro, Hugo Ramos, José Richa e os Senhores Deputados Vivaldo Frota, Ricardo Fiúza, Olivir Gabardo, Jader Barbalho e Adhemar Santillo.

Havendo número regimental são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Roberto Carvalho, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior que logo após é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica haver recebido ofício da Liderança da ARENA, no Senado Federal, indicando os Senhores Senadores Mendes Canale, Jutahy Magalhães e Jorge Kalume para integrar a Comissão em substituição aos Senhores Senadores Jessé Freire, Luiz Cavalcante e Vicente Vuolo. Comunica, ainda, que irá redistribuir a matéria ao Senhor Senador Mendes Canale, tendo em vista a ausência do Senhor Senador Luiz Cavalcante, anteriormente indicado como Relator.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Mendes Canale, que emite parecer favorável à Mensagem nº 08, de 1979-CN, nos termos do Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado com voto em separado do Senhor Deputado Elquisson Soares.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Leila Leivas Ferro Costa, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 3, de 1979 (CN), que “altera a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e dá outras providências”.

REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA DIA 28 DE MARÇO DE 1979

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezesseis horas, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Aderbal Jurema, Affonso Camargo, Dinarte Mariz, Helvídio Nunes, Henrique de La Rocque, Pedro Pedrossian, Raimundo Parente, Lázaro Barboza, Humberto Lucena e os Deputados Marcelo Linhares, Caio Pompeu, Milton Figueiredo, Rubem Figueirô e Amadeu Gera, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 3, de 1979 (CN), que “altera a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, cria cargos, e dá outras providências”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Evelásio Vieira, Orestes Quêrcia e os Deputados Adhemar de Barros Filho, Pedro Carolo, Aurélio Peres, Del Bosco Amaral, Walter Garcia e Fernando Coelho.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Dinarte Mariz, que declara instalada a Comissão.

Em obediência à dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Dinarte Mariz convida o Senhor Deputado Rubem Figueirô para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Amadeu Gera 13 votos
Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Adhemar de Barros Filho 14 votos

São declarados, eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Amadeu Gera e Adhemar de Barros Filho.

Assumindo a Presidência, o Senhor Deputado Amadeu Gera agradece, em nome do Deputado Adhemar de Barros Filho e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa para relatar a matéria o Senhor Senador Raimundo Parente.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 23, de 1979-(CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.662, de 2 de fevereiro de 1979, que "Altera a legislação do Imposto de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados, nos casos que especifica".

REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 2 DE ABRIL DE 1979

Aos dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezesseis horas, na Sala Clóvis Bevilácqua, presentes os Senhores Senadores Benedito Ferreira, João Calmon, José Lins, Lourival Baptista, Luiz Cavalcante, Moacyr Dalla, Passos Porto e os Deputados Norton Macedo, Edilson Lamartine, Nilson Gibson, Milton Figueiredo, Júlio Martins e Marcelo Cerqueira, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 23, de 1979, que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.662, de 2 de fevereiro de 1979, que "Altera a legislação do Imposto de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados, nos casos que especifica".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Cunha Lima, Roberto Saturnino, Mauro Benevides, Lázaro Barboza e os Deputados Paulo Guerra, Natal Gale, Roque Aras, Oswaldo Macedo e Jorge Cury.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, o Senhor Senador Luiz Cavalcante, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Luiz Cavalcante convida o Senhor Deputado Júlio Martins para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Marcelo Cerqueira 12 votos
Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Nilson Gibson 12 votos
Deputado Norton Macedo 1 voto

São declarados, eleitos respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Marcelo Cerqueira e Nilson Gibson.

Assumindo a Presidência, o Senhor Deputado Marcelo Cerqueira agradece em nome do Deputado Nilson Gibson a honra com que

foram distinguidos e designa para relatar a matéria o Senhor Senador Passos Porto.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 21, de 1979 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.660, de 24 de janeiro de 1979, que "reajusta os vencimentos e salários dos servidores civis do Poder Executivo, dos membros da Magistratura e do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências".

REUNIÃO DE INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 1979

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezesseis horas e quinze minutos, na Sala Clóvis Bevilácqua, presentes os Senhores Senadores Aderbal Jurema, Afonso Camargo, Dinarte Mariz, Henrique de La Rocque, José Sarney, Murilo Badaró, Raimundo Parente, Humberto Lucena e os Senhores Deputados Angelino Rosa, Freitas Diniz, Joel Ferreira e Juarez Furtado, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 21, de 1979 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.660, de 24 de janeiro de 1979, que "reajusta os salários e vencimentos dos servidores civis do Poder Executivo, dos membros da Magistratura e do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Evandro Carreira, Lázaro Barboza, Evelásio Vieira e os Senhores Deputados Claudino Salles, Augusto Lucena, Ossian Araripe, Wildy Vianna, Siqueira Campos, Genival Tourinho, Gilson de Barros.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Dinarte Mariz, que declara instalada a Comissão.

Em obediência ao dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Dinarte Mariz convida o Senhor Senador Raimundo Parente para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Evandro Carreira 11 votos
Senador Dinarte Mariz 1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Henrique de La Rocque 11 votos
Senador Murilo Badaró 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Evandro Carreira e Henrique de La Rocque.

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Henrique de La Rocque, Vice-Presidente no exercício da Presidência, agradece em nome do Senador Evandro Carreira e em seu próprio nome, a honra com que foram distinguidos, e designa o Senhor Deputado Siqueira Campos para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, lavrando eu, Leila Leivas Ferro Costa, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão, e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a proposta de emenda à Constituição nº 04, de 1979 (CN), que "dispõe sobre a aposentadoria dos professores sob os regimes estatutários e da consolidação das leis do trabalho aos vinte e cinco anos de serviço, acrescentando parágrafo ao artigo 101 e alínea ao artigo 165 do texto constitucional".

REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 4 DE ABRIL DE 1979

Aos quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezesseis horas, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Aloysio Chaves, Almir Pinto, Jorge Kalume, Jutahy Magalhães, Moacyr Dalla, Evelásio Vieira, Franco Montoro, Gilvan Rocha, Marcos Freire e os Deputados Osmar Leitão, Alcir Pimenta, Celso Peçanha, João Herculino, Octacilio Queiroz e Aluízio Bezerra, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 04, de 1979 (CN), que "Dispõe sobre a aposentadoria dos Professores sob os regimes Estatutários e da Consolidação das Leis do Trabalho aos vinte e cinco anos de serviço, acrescentando parágrafo ao artigo 101 e alínea ao artigo 165 do texto constitucional".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Calmon, Bernardino Viana e os Deputados Adriano Valente, Altair Chagas, Angelino Rosa, Nelson Morro e Fernando Magalhães.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, o Senhor Senador Almir Pinto, Presidente eventual, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Almir Pinto convida o Senhor Deputado Alcir Pimenta para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

| | |
|-----------------------------|----------|
| Senador Gilvan Rocha | 13 votos |
| Senador Marcos Freire | 2 votos |

Para Vice-Presidente:

| | |
|--------------------------------|----------|
| Senador Jutahy Magalhães | 13 votos |
| Senador Jorge Kalume | 2 votos |

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Gilvan Rocha e Jutahy Magalhães.

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Gilvan Rocha, agradece em nome do Senador Jutahy Magalhães e no seu próprio a honra com que foram distinguidos e designa para relatar a matéria o Senhor Deputado Angelino Rosa.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a proposta de emenda à Constituição nº 32, de 1978 (CN), que "altera a redação do artigo 205 da Constituição".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 1979

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia vinte e três de março do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Sala Clóvis Beviláqua, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 1978 (CN), que "altera

a redação do artigo 205 da Constituição", presentes os Senhores Senadores Arnon de Mello, Dinarte Mariz, Helvídio Nunes, José Lins, Vicente Vuolo, Dirceu Cardoso e Hugo Ramos e os Deputados Altair Chagas, Evandro Ayres, Francisco de Castro, Fernando Coelho e Luis Cechinel.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Benedito Canellas, Jessé Freire, Leite Chaves e Marcos Freire e os Deputados Hugo Napoleão, Ossian Araripe, Vicente Guabiruba, Sebastião Rodrigues, Antônio Russo e Mendonça Neto.

De acordo com o Regimento Comum, são abertos os trabalhos pelo Senhor Senador Dinarte Mariz, declarando que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, é convidado para funcionar como escrutinador o Senhor Senador Vicente Vuolo.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

| | |
|------------------------------|----------|
| Senador Dirceu Cardoso | 11 votos |
| Em branco | 1 voto |

Para Vice-Presidente:

| | |
|------------------------------|----------|
| Senador Helvídio Nunes | 11 votos |
| Em branco | 1 voto |

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, os Senhores Senadores Dirceu Cardoso e Helvídio Nunes.

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Dirceu Cardoso, Presidente eleito, agradece em seu nome no do Senhor Senador Helvídio Nunes, a honra com que foram distinguidos, e designa o Senhor Deputado Altair Chagas para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 34, de 1978 (CN), que "altera a redação do § 2º do art. 13 e o art. 41 da Constituição Federal, e inclui o art. 211 e seus parágrafos no Ato das Disposições Gerais e Transitórias".

1º REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 1979

Às dezessete horas e trinta minutos do dia vinte e sete de março do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Sala Clóvis Beviláqua, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 34, de 1978 (CN), que "altera a redação do § 2º do art. 13 e o art. 41 da Constituição Federal, e inclui o art. 211 e seus parágrafos no Ato das Disposições Gerais e Transitórias", presentes os Senhores Senadores Aloysio Chaves, Henrique de La Rocque, Moacyr Dalla, Passos Porto, Franco Montoro, Humberto Lucena e Pedro Simon e os Senhores Deputados Daso Coimbra, Jorge Arbage, Edson Vidigal, Joacil Pereira e Lídovino Fanton.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Bosco, Jorge Kalume, José Lins e Marcos Freire e os Senhores Deputados Claudino Sales, Paulo Lustosa, José Camargo, Samir Achôa, Jorque Uequed e Miro Teixeira.

De acordo com o Regimento Comum, são abertos os trabalhos pelo Senhor Senador Henrique de La Rocque, declarando que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, é convidado para funcionar como escrutinador o Senhor Deputado Edson Vidigal.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

| | |
|--------------------------------|----------|
| Deputado Lidovino Fanton | 11 votos |
| Em branco | 1 voto |

Para Vice-Presidente:

| | |
|-----------------------------|----------|
| Deputado Daso Coimbra | 11 votos |
| Em branco | 1 voto |

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, os Senhores Deputados Lidovino Fanton e Daso Coimbra.

O Senhor Presidente eventual, Senador Henrique de La Rocque, convida para tomar assento à Mesa o Senhor Deputado Lidovino Fanton, Presidente eleito da Comissão.

Assumindo a Presidência, o Senhor Deputado Lidovino Fanton agradece em seu nome e no do Senhor Deputado Daso Coimbra, a honra com que foram distinguidos, e designa o Senhor Senador Passos Porto para relatar a matéria.

O Senhor Presidente da Comissão concede a palavra ao autor da Proposta, Senador Franco Montoro, que tece várias considerações a respeito da referida Proposta.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão, e vai à publicação.

PROCESSO LEGISLATIVO

Conceito, iniciativa e tramitação
das normas legais de diversas hierarquias, de acordo com os
preceitos constitucionais e regimentais.

2^a EDIÇÃO: JUNHO DE 1976

Preço: Cr\$ 15,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

**Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS

Textos vigentes da Constituição Federal e das Constituições
de todos os Estados da Federação brasileira.

ÍNDICE TEMÁTICO E NOTAS

2^a EDIÇÃO REVISTA E ATUALIZADA: 1977

2 tomos

Preço: Cr\$ 150,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

**Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.**

O PODER LEGISLATIVO E A CRIAÇÃO DOS CURSOS JURÍDICOS

**Obra comemorativa do Sesquicentenário
da Lei de 11 de agosto de 1827, que criou os Cur-
sos Jurídicos de São Paulo e Olinda.**

**Precedentes históricos, debates da Assem-
bléia Constituinte de 1823, Decreto de 1825 com
os Estatutos do Visconde da Cachoeira, completa
tramitação legislativa da Lei de 11-8-1827, com a
íntegra dos debates da Assembléia Geral Legislati-
va (1826-1827), sanção imperial e inauguração dos
Cursos de São Paulo e Olinda.**

Índices onomástico e temático

410 páginas

PREÇO: Cr\$ 70,00

**Pedidos pelo reembolso postal à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
(Anexo I) — Brasília — DF — 70160**

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)

- **Lei Orgânica dos Partidos Políticos (e suas alterações);**
- **Código Eleitoral (e suas alterações);**
- **Sublegendas;**
- **Inelegibilidades (Leis Complementares nºs 5/70 e 18/74);**
- **Colégio Eleitoral (Presidente da República e Governadores);**
- **Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral;**
- **Resolução do Tribunal de Contas da União
(prestação de contas dos partidos políticos);**
- **Lei do transporte gratuito em dias de eleição
(Lei nº 6.091, de 15-8-1974).**

Edição: Setembro de 1974

340 páginas

Preço: Cr\$ 20,00

SUPLEMENTO 1976

(com adendo de maio de 1978)

Preço: Cr\$ 20,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160

acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,

ou pelo sistema de Reembolso Postal.

REFORMA DO SISTEMA DE PENAS

Lei nº 6.416, de 24-5-77

ANTECEDENTES E HISTÓRICO

**QUADRO
COMPARATIVO**

**Lei nº 6.416/77
Código Penal
Código de Processo Penal
Lei das Contravenções Penais**

**"Revista de Informação Legislativa"
nº 54 — 328 páginas**

Preço: Cr\$ 30,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

SEGURANÇA NACIONAL

I — Legislação Constitucional

II — Quadro Comparativo: Decreto-Lei nº 898/69

Decreto-Lei nº 510/69

Decreto-Lei nº 314/67

Lei nº 1.802/53

III — Notas

IV — Jurisprudência

**"Revista de Informação Legislativa" nº 39
421 páginas**

PREÇO: Cr\$ 25,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 20160
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00